

AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 36
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO BM 2025
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSd e CFSd Esp. BM 2025
ESTÁGIO PREPARATÓRIO DE OFICIAIS DA SAÚDE - EPOSAU BM 2025

O MAJOR BM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE SELEÇÃO E EXAMES DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR, conforme inc. V, art. 41 da ITE nº 47 de 30/06/2023 e, considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Oficiais, do Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde e do Curso de Formação de Soldados Combatentes e Especialistas Bombeiros Militar, o Edital nº 12 de 21/05/2024, referente ao Curso de Formação de Oficiais (CFO/BM/25), o Edital nº 13 de 21/05/2024, referente ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd/BM/25) e Soldados Especialistas (CFSd/Esp BM/25), o Edital nº 14 de 21/05/2024, referente ao Estágio de Preparação de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar (EPOSAu/25), publicados por meio do Aviso 12, 13, 14/2024, no DOEMG nº 99, de 22/05/24, bem como os atos de retificações dos referidos editais, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** nos endereços eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br e www.idecan.org.br o Ato nº 12.662/24 (95557252), que divulga a prorrogação do período de inscrições dos concursos ao CFO BM 2025, CFSd BM e CFSd Esp. 2025 e EPOSAu BM 2025.

EROS ERICH PINTO COELHO ALONSO, MAJOR BM
RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CSE



Documento assinado eletronicamente por **Eros Erich Pinto Coelho Alonso, Major BM**, em 22/08/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95555957** e o código CRC **DB757CE3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - ABM

ATO N. 12.662 de 23/08/2024

Concurso Público ao CFO/BM, EPOSau/BM, CFSd/BM e CFSd Especialista/BM para o ano de 2025

O CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução nº 923, de 22/07/2020, juntamente com o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (Idecan), considerando a autorização contida na Resolução nº 1.167 de 29/11/2023, o Edital nº 12 de 21/05/2024, referente ao Curso de Formação de Oficiais (CFO/BM/25), o Edital nº 13 de 21/05/2024, referente ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd/BM/25) e Soldados Especialistas (CFSd/Esp BM/25), o Edital nº 14 de 21/05/2024, referente ao Estágio de Preparação de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar (EPOSau/25), publicados por meio do Aviso 12, 13, 14/2024 no DOEMG nº 99 de 22/05/24, bem como os atos de retificações dos referidos editais, considerando, ainda, a conveniência e oportunidade de se ampliar o prazo das inscrições para os concursos, com o objetivo de se alcançar o preenchimento de todas as vagas ofertadas, **RESOLVE**:

PRORROGAR o período de inscrição dos concursos públicos ao CFO BM 2025, CFSd BM e Especialista 2025 e o EPOSau/2025 **até a data de 30/08/2024**.

**PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**



Documento assinado eletronicamente por **Peron Batista da Silva Laignier, Coronel BM**, em 22/08/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95557252** e o código CRC **EF039251**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 29
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO BM 2025
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSd BM 2025
ESTÁGIO PREPARATÓRIO DE OFICIAIS DA SAÚDE - EPOSAU BM 2025

O MAJOR BM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE SELEÇÃO E EXAMES DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR, conforme inc. V, art. 41 da ITE nº 47 de 30/06/2023 e considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Oficiais, do Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde e do Curso de Formação de Soldados Combatentes e Especialistas Bombeiros Militar, o Edital nº 12 de 21/05/2024, referente ao Curso de Formação de Oficiais (CFO/BM/25), o Edital nº 13 de 21/05/2024, referente ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd/BM/25) e Soldados Especialistas (CFSd/Esp BM/25), o Edital nº 14 de 21/05/2024, referente ao Estágio de Preparação de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar (EPOSAU/25), publicados por meio do Aviso 12, 13, 14/2024 no DOEMG nº 99 de 22/05/24, bem como os atos de retificações dos referidos editais, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** a substituição do Aviso 18 por este Aviso nº 29, o qual torna público o Ato de Despacho em Requerimento 8675/2024 (90235984), referente às solicitações de impugnação dos referidos Editais, o qual foi disponibilizado nos endereços eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br e <https://www.idecan.org.br/> na data de 13/06/2024.

EROS ERICH PINTO COELHO ALONSO, MAJOR BM
RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CSE



Documento assinado eletronicamente por **Eros Erich Pinto Coelho Alonso, Major BM**, em 06/08/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92882856** e o código CRC **6643FF07**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - ABM

ATO N. 8675 de 13/06/2024

Concurso Público ao CFO/BM , EPOSau, CFSd/BM e CFSd Especialista/BM para o ano de 2025

O CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução nº 923 de 22/07/2020, juntamente com o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (Idecan), considerando a autorização contida na Resolução nº 1.167 de 29/11/2023, o Edital nº 12 de 21/05/2024, referente ao Curso de Formação de Oficiais (CFO/BM/25) , o Edital nº 13 de 21/05/2024, referente ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd/BM/25) e Soldados Especialistas (CFSd/Esp BM/25), o Edital nº 14 de 21/05/2024, referente ao Estágio de Preparação de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar (EPOSau/25), publicados por meio do Aviso 12, 13, 14/2024 no DOEMG nº 99 de 22/05/24 , e:

I - CONSIDERANDO as impugnações relacionadas no quadro abaixo:

Ord.	Nome	Motivação	Item/Edital	Solicitação	Análise	Decisão
1	Diego Silva Oliveira	Curso Superior	3.1.5 Edital 12/2024	Alega pela possibilidade de inclusão de cursos de formação de tecnólogos como requisito de ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas	O art. 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969, elenca as condições para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nos termos do item 3 do respectivo edital. Assim, o edital cumpriu em observar estritamente os termos legais.	Indeferido

					A norma indicada não foi localizada para fim de análise (Lei Estadual N° 1.938/2015, aprovada em novembro de 2019), e mesmo que fosse, ao que afeta ao relatado, qual seja, eventual falta de clareza sobre o conteúdo de estudo proposto, não assiste razão ao pleiteante, visto que o conteúdo de estudo fora apresentado no contornos e deslindes almejados, devendo ao interessado conhecê-lo sobre todos os ângulos para fim de respectiva aferição em seleção.	
2	Jediael Jhônata do Amaral Tadini	Referência Bibliográfica	Conteúdo Programático/Edital 12/2024	Alega pela irregularidade, em edital, de referências bibliográficas no conteúdo programático de estudos, indicando legislação pertinente à matéria.		Indeferido
3	Jediael Jhônata do Amaral Tadini	Conteúdo Programático	8.1.6 Edital 12/2024	Alega a inexistência da matéria "Atualidades" na TABELA III - Distribuição do Conteúdo - 501 – CFO.	Analisado o edital, assiste razão ao pleiteante, visto que a tabela III do item 8.1.6, efetivamente não apresenta a indicação de "Atualidades"	deferido, o edital será retificado

4	Jediael Jhônata do Amaral Tadini	Referência Bibliográfica	Conteúdo Programático/ Edital 13/2024	Alega pela irregularidade, em edital, de referências bibliográficas no conteúdo programático de estudos, indicando legislação pertinente à matéria.	A norma indicada não foi localizada para fim de análise (Lei Estadual N° 1.938/2015, aprovada em novembro de 2019), e mesmo que fosse, ao que afeta ao relatado, qual seja, eventual falta de clareza sobre o conteúdo de estudo proposto, não assiste razão ao pleiteante, visto que o conteúdo de estudo fora apresentado no contornos e deslindes almeçados, devendo ao interessado conhecê-lo sobre todos os ângulos para fim de respectiva aferição em seleção.	Indeferido
5	Júlia Carvalho de Araújo Abreu	Anexo "III"	Anexo "III" Edital 12/2025	Alega a alteração, supostamente em edital de certames anteriores em relação ao presente edital, de condições e aspectos referentes ao teste de capacitação física – TAF.	Os fatos narrados não apresentam suposta ilegalidade no edital, posto que não foram apresentadas razões de fato e de direito da ilegalidade. Ressaltamos que não cabe discussão, pelo administrado, quanto ao mérito do ato administrativo.	Indeferido

6	Milton dos Santos Junior	Idade	3.1.4 Edital 12/2024	Alega pela inconstitucionalidade do limite de idade de 30 anos no ato do ingresso, nos termos do edital	O art. 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969, elenca as condições para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nos termos do item 3 do respectivo edital. Assim, o edital cumpriu em observar estritamente os termos legais.	Indeferido
7	Thiago Henrique do Carmo	Idade	3.1.4 Edital 12/2024	Alega pela contradição entre os itens 3.1.4 e 3.3, sendo necessária a reforma do item 3.3., sugerindo nova redação para o item 3.1.4., qual seja “3.1.4.Ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos na data da inscrição no concurso.”		Indeferido
8	Thiago Henrique do Carmo	Idade	3.1.4 Edital 14/2024	Alega pela contradição entre os itens 3.1.4 e 3.3, sendo necessária a reforma do item 3.3., sugerindo nova redação para o item 3.1.4., qual seja “3.1.4.Ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos na data da inscrição no concurso.”	Considerando que o edital trouxe as informações necessárias com fim de indicar as condições de ingresso, através dos itens citados, não consideramos os termos de vossa impugnação com a característica de oposição à legalidade do edital, mas apenas como sugestão de alteração para fim de melhor inteligibilidade. Assim, oficiaremos o CBMMG para a análise de vosso pleito e tomada de decisão.	Indeferido

				Alega possibilidade do técnico em mecânico poder exercer atividades pertinentes à manutenção de aeronaves e motores diesel, sendo plausível argumentar que um profissional técnico em mecânica possui as habilidades e conhecimentos necessários para realizar manutenção mecânica em ambos os tipos de equipamentos, apresentando arguições concernentes ao que assevera	A manifestação ora apresentada cuida de relatar um suposto fato, eximindo-se de demonstrar a ilegalidade do edital e de inexistência objetiva pedido para fim de melhor inteligibilidade pelo IDECAN.	
9	Vinícius Gomes	Cargo	2.2.3.3.1 Edital 12/2024			Indeferido

* Ordem alfabética

II - RESOLVE:

a) Conhecer os Requerimentos relacionados de 1 a 9 (Diego Silva Oliveira, Jediael Jhônata do Amaral Tadini, Júlia Carvalho de Araújo Abreu, Milton dos Santos Junior, Thiago Henrique do Carmo, Vinícius Gomes) da tabela do item I, posto que estão presentes os pressupostos de admissibilidade;

b) Indeferir as impugnações relacionada nas ordens 1, 2 ,4, 5, 6, 7, 8 e 9, conforme análise que constam na Tabela do item I deste ato.

c) Deferir a impugnação relacionada na ordem 3, referente a inexistência da matéria atualidades na Tabela III.

**PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**



Documento assinado eletronicamente por **Peron Batista da Silva Laignier, Coronel BM**, em 13/06/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **90235984** e o código CRC **0E5F8579**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 30
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO BM 2025

O MAJOR BM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE SELEÇÃO E EXAMES DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR, conforme ins. V, art. 41 da ITE nº 47, de 30/06/2023, e considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Oficiais, do Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde e do Curso de Formação de Soldados Combatentes e Especialistas Bombeiros Militar, o Edital nº 14 de 21/05/2024, referente ao Estágio de Preparação de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar (EPOSau/25), publicados por meio do Aviso 12, 13, 14/2024 no DOEMG nº 99 de 22/05/24, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO o Ato nº 10.878/24, que divulga Retificação do Edital 12/2024 - Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar de Minas Gerais (CFO/BM 2025).

EROS ERICH PINTO COELHO ALONSO, MAJOR BM
RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CSE/ABM



Documento assinado eletronicamente por **Eros Erich Pinto Coelho Alonso, Major BM**, em 19/07/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92939884** e o código CRC **AEF72029**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - ABM

ATO N. 10.878, DE 20/07/2024

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO BM 2025

O CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução nº 923 de 22/07/2020, juntamente com o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (Idecan), considerando a autorização contida na Resolução nº 1.167 de 29/11/2023, o Edital nº 12 de 21/05/2024, referente ao Curso de Formação de Oficiais (CFO/BM/25), publicados por meio do Aviso 12/2024 no DOEMG nº 99 de 22/05/24, **RESOLVE**:

I - ACRESCENTAR o modelo abaixo, referente à alínea “b” do subitem 6.3.6, ao "Anexo V" do Edital nº 12/2024, com a seguinte redação:

Modelo nº 7

(Referente à alínea “b” do subitem 6.3.6)

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFO/2025.

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Oficiais do CBMMG para o ano de 2025 (CFO BM/2025) - EDITAL CBMMG Nº 12/2024, de 21 de maio de 2024, que sou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico), nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022.

_____ (cidade/UF), (dia) de _____ de 2024.

Assinatura do candidato de próprio punho

PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM



Documento assinado eletronicamente por **Peron Batista da Silva Laignier, Coronel BM**, em 19/07/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92941774** e o código CRC **A88D1136**.

Referência: Processo nº 1400.01.0031691/2024-55

SEI nº 92941774

AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 19
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO BM 2025

O TENENTE-CORONEL BM CHEFE DO CENTRO DE SELEÇÃO E EXAMES DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR, nos termos do ins. V, art. 41 da ITE nº 47 de 30/06/2023, considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Oficiais, do Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde e do Curso de Formação de Soldados Combatentes e Especialistas Bombeiros Militar (...) e dá outras providências, c/c o inc. XI, do art. 24 da Res. BM nº 923, de 22/07/2022 e o Edital nº 12/2024, **RESOLVE**:

I - TORNAR PÚBLICO o Ato nº 8736/24, que divulga Retificação do Edital 12/2024 - Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar de Minas Gerais (CFO/BM 2025).

II - INFORMAR que a retificação do Edital nº 12/2024 poderá ser acessada por meio dos endereços eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br ou <https://www.idecan.org.br/>.

GLEBER ANTÔNIO PENIDO VALLE JUNIOR, TENENTE-CORONEL BM
CHEFE DO CSE



Documento assinado eletronicamente por **Gleber Antonio Penido Valle Junior, Tenente-Coronel BM**, em 19/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90328250** e o código CRC **F9872C18**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - ABM
ATO N. 8736, DE 17/06/2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO BM 2025

O CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução nº 923 de 22/07/2020, juntamente com o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (Idecan), considerando a autorização contida na Resolução nº 1.167 de 29/11/2023, o Edital nº 12 de 21/05/2024, referente ao Curso de Formação de Oficiais (CFO/BM/25), publicados por meio do Aviso 12/2024 no DOEMG nº 99 de 22/05/24, bem como o disposto no Ato 8675 (90235984) que soluciona as impugnações ao Edital, **RESOLVE**:

I - ESCLARECER que a matéria sobre "atualidades", citada na pg. 57 do Edital, está integrada ao conteúdo de "Ciências Humanas", que será renomeado para "Ciências Humanas e Atualidades" para melhor compreensão dos candidatos.

II - RETIFICAR o item abaixo do Edital nº 12/2024, que passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

TABELA III - Distribuição do Conteúdo - 501 - CFO

Conteúdos	Quantidade de Questões	Pontuação de cada Questão	Pontuação Máxima por Conteúdo
Língua Portuguesa	05 (cinco)	2,0	10,0
Matemática e Raciocínio Lógico	10 (dez)	2,0	20,0
Ciências Naturais	10 (dez)	2,0	20,0
Ciências Humanas	05 (cinco)	2,0	10,0
Noções de Direitos Humanos e Legislação	10 (dez)	2,0	20,0
Inglês	05 (cinco)	2,0	10,0
Proteção e Defesa Civil	05 (cinco)	2,0	10,0
Total	50 (cinquenta)	-	100,0 pontos

LEIA-SE:

TABELA III - Distribuição do Conteúdo - 501 - CFO

Conteúdos	Quantidade de Questões	Pontuação de cada Questão	Pontuação Máxima por Conteúdo
Língua Portuguesa	05 (cinco)	2,0	10,0
Matemática e Raciocínio Lógico	10 (dez)	2,0	20,0
Ciências Naturais	10 (dez)	2,0	20,0
Ciências Humanas e Atualidades	05 (cinco)	2,0	10,0
Noções de Direitos Humanos e Legislação	10 (dez)	2,0	20,0
Inglês	05 (cinco)	2,0	10,0
Proteção e Defesa Civil	05 (cinco)	2,0	10,0
Total	50 (cinquenta)	-	100,0 pontos

PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM

Homologo,

DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM
CHEFE DO ESTADO-MAIOR



Documento assinado eletronicamente por **Peron Batista da Silva Laignier, Coronel BM**, em 19/06/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel**, em 20/06/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90328974** e o código CRC **DD65BC37**.



ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR

EDITAL CBMMG Nº 12, DE 21 DE MAIO DE 2024

**CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**

CFO BM/2025

BELO HORIZONTE



MISSÃO

Servir à sociedade mineira com atividades de coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, contribuindo para o desenvolvimento do Estado.

VISÃO

Atingir a excelência na qualidade dos serviços prestados à sociedade mineira.

VALORES

Hierarquia e Disciplina

Valorização da vida

Ética

Responsabilidade Social

Probidade Administrativa

Compromisso

Integridade e Honestidade

Eficiência

Imparcialidade

Transparência

Robustez Física



SUMÁRIO

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2 DO CARGO	6
3 DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO	7
4 DAS INSCRIÇÕES	9
5 DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS	14
6 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO	16
7 DAS FASES DO CONCURSO	19
8 DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA (REDAÇÃO)	20
9 DA SEGUNDA FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA	30
10 DA TERCEIRA FASE - EXAMES ADMISSIONAIS	32
11 DO RESULTADO FINAL	38
12 DA ELIMINAÇÃO	38
13 DOS RECURSOS	39
14 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	45
15 DO PROCESSO DE DESEMPATE	46
16 DA MATRÍCULA	46
17 DAS MOVIMENTAÇÕES	48
18 DOS EXCEDENTES	48
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	48
20 ANEXOS	51
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	53
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	54
ANEXO III – TABELA E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO TCF	58
ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA O TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA – TCF	67
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO	68



EDITAL Nº 12, DE 21 DE MAIO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2025

O CORONEL BM PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução BM nº 923¹ de 22/07/2020, em conjunto com o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN), considerando a autorização contida no Ofício Cofin nº 1109 de 05/09/2023, a Resolução nº 1.167, de 20/11/2023, tornam público o presente Edital, que estabelece normas para a realização de **Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Oficiais (CFO BM/2025) do CBMMG para o ano de 2025**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei Federal 14.751 de 12/12/2023 (Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados) Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; Lei Estadual nº 22.415, de 16/12/2016 (Fixa o efetivo do CBMMG); Resolução Conjunta PM/BM nº 5.329, de 14/12/2023 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas de saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Resolução nº 809, de 29/08/2018 e suas alterações (Teste de Aptidão Física); Resolução nº 579, de 06/10/2014 (Disciplina, no âmbito do CBMMG, o Formulário de Ingresso na Corporação – FIC); Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 02, de 21/01/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 01/2002; Legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas deste Edital, até a data da publicação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Público tem por objetivo o provimento de cargo público efetivo na graduação de Cadete, para acesso ao Quadro de Oficiais (QOBM) do CBMMG, e, por finalidade, o atendimento ao interesse público.

1.2 Serão oferecidas 21 (vinte e uma) vagas em ampla concorrência, concomitante com a Resolução BM nº 1.167/2023.

1.3 O Concurso Público será regido por este Edital e gerenciado pela Academia de Bombeiros Militar (ABM), por meio do Centro de Seleção e Exames (CSE), sendo a primeira fase executada pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN).

1.3.1 O IDECAN possui o endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) como oficial e disponibilizará o correio eletrônico edita12.cbmmg@idecan.org.br para tratativas inerentes à fase sob sua execução.

1.3.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/), por correio eletrônico –

¹ XIII - expedir editais de concursos e processos seletivos e seus respectivos atos e submeter à homologação ao Chefe do Estado Maior ou Comandante-Geral, daqueles que a legislação específica assim o exigirem



edital12.cbmmg@idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h

1.4 O CFO ocorrerá na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, sob a coordenação da Academia de Bombeiros Militar (ABM), tendo a duração mínima de 03 (três) anos, com início previsto para **17 de março de 2025**, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18h00min, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

1.5 O ingresso do candidato aprovado e convocado dentro das vagas estabelecidas neste Edital será realizado na graduação de Cadete do 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar (QOBM).

1.6 O Cadete fará jus, durante o período do Curso, à remuneração, cujo valor inicial é de R\$ 7.175,30 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos), vigente à data de publicação deste Edital, além de abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.

1.6.1 A remuneração básica inicial para o cargo de 2º Tenente do CBMMG é de R\$11.037,15 (onze mil, trinta e sete reais e quinze centavos).

1.7 Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), tendo em vista a natureza do cargo, conforme legislação em vigor aplicável no CBMMG.

1.8 Serão publicados avisos referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), sendo a íntegra dos atos da 1ª fase publicados nos seguintes endereços eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br e <https://idecan.selecao.net.br> .

1.9 Os atos referentes à 2ª Fase e 3ª Fase serão publicados apenas no endereço eletrônico www.bombeiros.mg.gov.br, com a publicação dos avisos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG).

1.10 Para a 2ª Fase e 3ª Fase, as datas, horários e locais serão informados pelo CBMMG nos atos convocatórios.

1.11 As provas da 1ª Fase acontecerão em local e horário a serem definidos pelo CBMMG e IDECAN, conforme data prevista no Anexo "I" deste Edital.

1.12 Os locais de provas da 1ª Fase serão confirmados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser disponibilizado na Área do Candidato, no eletrônico <https://idecan.selecao.net.br> .

1.12.1 As provas da 1ª Fase acontecerão nas seguintes cidades/circunvizinhas: Região Metropolitana de Belo Horizonte, Uberlândia, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares e Poços de Caldas.

1.13 Em situações excepcionais que possam inviabilizar a realização do Concurso Público em uma das cidades elencadas no subitem 1.12.1 deste Edital, o candidato automaticamente será direcionado para fazer a prova nas cidades circunvizinhas ainda assim, se não houver possibilidade de realizar a prova nas cidades circunvizinhas, a prova será realizada em Belo Horizonte.

1.14 Em caso de impossibilidade de o candidato fazer a prova no disposto do subitem 1.13 do Edital, poderá optar pela devolução do valor da taxa de inscrição no endereço eletrônico



<https://idecan.selecao.net.br/> .

1.15 O candidato deverá indicar, no ato de sua inscrição, o local onde pretende realizar a prova da 1ª Fase do concurso, obrigatoriamente.

2 DO CARGO

2.1 As atribuições do **CBMMG** são decorrentes do previsto no § 5º, art. 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; na Lei Federal 14.751 de 12/12/2023; na Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969; no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar nº 54, 13/12/1999, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG, no que couber.

2.2 Descrição sumária das atribuições:

2.2.1 **Cadete BM:** exerce atividade estudantil, em regime de dedicação integral e exclusiva ao **CBMMG**, motorista de viatura para diligências específicas e demais atividades internas e externas vinculadas a sua formação, durante o período de duração do Curso, conforme o Regulamento de Ensino do **CBMMG** e outras normas afins.

2.2.2 **Aspirante a Oficial BM:** exerce atividades inerentes aos oficiais subalternos (Tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes, bem como motorista de viatura para diligências específicas.

2.2.3 **Tenente BM:** trabalha em unidades do **CBMMG**, entre outras atividades, atua em equipes de cooperação, sob supervisão de oficiais com patente superior, pode trabalhar em ambientes fechados, abertos ou em veículos, e em horários irregulares está sujeito ao trabalho confinado, em locais subterrâneos ou em grandes alturas, trabalha, muitas vezes, sob pressão, em posições desconfortáveis por longos períodos, expostos a produtos químicos e materiais radioativos e tóxicos, ruídos, altas temperaturas, enchentes e inundações, além de motorista de viatura para diligências específicas.

2.3 Durante o primeiro ano do Curso de Formação de Oficiais, o cadete poderá ficar compulsoriamente alojado nas dependências da Academia de Bombeiros Militar.

2.4 Ao Cadete, por estar matriculado em Curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no subitem 2.6 deste Edital, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de Oficial.

2.5 A carga horária semanal dos discentes dos Cursos de Formação, será regida pelo cumprimento da matriz curricular e extracurricular do respectivo Curso, ressalvado o art. 15 da Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969.

2.6 Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será regulada pela Lei Complementar nº 168, de 19/07/2022.

2.7 Concluído o Curso com aproveitamento, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial BM.

2.8 O Cadete será declarado Aspirante a oficial, com a antiguidade definida segundo a



ordem de classificação no CFO, podendo ser movimentado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para qualquer unidade do CBMMG, em todo o Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação.

2.9 O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; na Constituição Estadual de Minas Gerais, de 1989, e em especial nas normas contidas na Lei Estadual nº 5.301 de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares Estaduais de Minas Gerais) e legislação complementar.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO

3.1 São requisitos legais, previstos no art. 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969, exigidos para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais:

3.1.1 Ser brasileiro nato.

3.1.2 Possuir idoneidade moral.

3.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.1.4 Ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos na data da inclusão.

3.1.5 Ter, a titulação de nível superior de escolaridade, na modalidade de bacharelado ou de licenciatura, reconhecida nos termos da legislação, até a data da matrícula para inclusão.

3.1.6 Ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros).

3.1.7 Ter aptidão física.

3.1.8 Ser aprovado em avaliação psicológica e toxicológica.

3.1.9 Ter sanidade física e mental.

3.1.10 Não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado incompatível com o exercício da atividade de bombeiro militar.

3.1.11 Ter Carteira Nacional de Habilitação válida ou Permissão para Dirigir veículo automotor, no mínimo na categoria "B".

3.1.12 Não ter sido excluído ou não ter dado baixa por "mau comportamento" ou conceito incompatível, nos termos do Regulamento Disciplinar de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Penal e Guardas Municipais.

3.1.13 Não ter dado baixa por conceito "C" na vigência do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.



3.1.14 Não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do CBMMG, com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra “a” e *caput* do art. 147, da Lei Estadual nº 5.301/1969².

3.2 Para fins da comprovação da idoneidade moral prevista no item 3.1.2 deste Edital, o candidato convocado para a matrícula deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, conforme item 16 (matrícula) deste Edital e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar, ou sendo processado criminalmente por crime doloso.

3.2.1 O candidato também preencherá um Formulário de Ingresso na Corporação (FIC) no qual irá declarar informações pessoais, que serão investigadas através de registros feitos em Boletins de Ocorrência, Investigação Social e vida pregressa.

3.2.2 As informações prestadas na FIC serão investigadas e em caso de comprovação de fraude, irregularidade, declarações omissas ou não fidedignas, implicará o indeferimento da inscrição ou na eliminação do Concurso Público, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório.

3.3 A aferição do requisito etário previsto no item 3.1.4 será realizada, nos casos que couber, de acordo com a [Súmula Administrativa nº 34/2019 - AGE/MG](#), fixando-se a idade mínima para ingresso (18 anos) na data matrícula no CFO e data máxima (30 anos) no momento da inscrição no concurso.

3.3.1 O requisito da idade de 30 (trinta) anos, em conformidade com os subitens 3.1.4 (idade) e 3.3, deste Edital, não se aplica aos militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sendo que estes deverão possuir no máximo 20 (vinte) anos de efetivo serviço na data da matrícula para início do Curso, independentemente da idade.

3.4 A existência de tatuagem visível incompatível com o exercício da atividade militar, prevista no item 3.1.10, será comprovada por Oficial Médico ou comissão de oficiais médicos dos quadros da instituição militar ou por médicos contratados, em laudo devidamente fundamentado, nos termos da Resolução Conjunta de Saúde PMMG/CBMMG em vigor, quando na realização dos exames admissionais do Concurso Público, sendo consideradas incompatíveis aquelas:

- a) que afetem a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Instituições Militares Estaduais (IME);
- b) que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos as ideologias socialmente reprovadas;
- c) que puguem a violência, a criminalidade, a discriminação ou os preconceitos de raça, credo, sexo ou origem;
- d) relacionadas a ideais ou atos libidinosos ou ofensivos às IMEs;
- e) que apresente suásticas, obscenidades, ideologias terroristas e/ou às drogas ilícitas.

3.5 O preenchimento dos requisitos previstos nos subitens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9 e

² **Art. 146** – A praça será excluída do serviço ativo da Polícia Militar nos casos seguintes:

(...)

II - em virtude de incapacidade moral, mediante indicação do Conselho de Disciplina, nos termos do Regulamento Disciplinar da Corporação;

III - quando julgada incapaz definitivamente pela Junta Militar de Saúde e o tempo de serviço for igual ou inferior a 5 (cinco) anos;

IV - quando incorrer na pena de exclusão disciplinar, prevista no Regulamento Disciplinar da Corporação.

V - com baixa do serviço, na forma da lei:

a) “ex-offício”;

Art. 147 – A exclusão “ex-offício” é aplicável somente no período de formação ou no de incorporação por conveniência ou interesse da Polícia Militar, ou para atender a circunstâncias especiais.

Parágrafo único – Será também excluída do serviço ativo a praça com menos de 5 (cinco) anos de serviço que se candidatar a cargo eletivo



3.1.10, deste Edital, serão verificados na 2ª fase (teste de capacitação física, habilidades natatórias) e na 3ª fase (exames médicos preliminares, complementares, avaliação psicológica e exame toxicológico), e o requisito previsto no item 3.1.2 (idoneidade moral) deste Edital poderá ser verificado a qualquer momento.

3.6 Para fins de comprovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir prevista no item 3.1.11 deste Edital, o candidato convocado para a matrícula deverá previamente requerer perante o DETRAN/MG a certidão de prontuário do condutor ou documento semelhante de outros DETRANs dos demais Estados e apresentá-la junto com o documento da CNH original e cópia simples.

3.6.1 Serão consideradas CNH ou Permissão para Dirigir válidas as que estiverem dentro do prazo de validade, sem registro de suspensão, cassação ou situações equivalentes.

3.7 **O militar do CBMMG**, além dos requisitos gerais aplicáveis aos civis, deverá possuir os seguintes requisitos específicos, na **data da MATRÍCULA para o CFO**:

3.7.1 Não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada.

3.7.2 Estar classificado, no mínimo, no conceito “B”, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos.

3.7.3 Estar apto no Treinamento Profissional (TP) e no Teste de Capacitação Física (TCF).

3.7.4 Não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo Exoneratório (PAE).

3.7.5 É responsabilidade do candidato bombeiro militar verificar sua situação funcional com relação às condições específicas estabelecidas neste Edital, antes e após sua inscrição e até a efetivação da matrícula, no que se refere à manutenção de tais condições.

3.7.6 Todas as condições previstas no subitem 3.7 e seus subitens, deste Edital, específicos para o militar do CBMMG, serão verificadas no ato da matrícula, por meio de declaração da Seção de Recursos Humanos (ofício de apresentação) da Unidade a que pertence o militar, sob pena de eliminação do candidato convocado e preenchimento da vaga por outro aprovado, respeitada a ordem de classificação de cada categoria e especialidade.

3.7.7 Em qualquer fase do Concurso Público, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira de bombeiro militar, o mesmo será eliminado do Certame.

3.7.8 Os subitens 3.1.1, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.11 deverão ser comprovados no ato da matrícula no Curso.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais do CBMMG.

4.1.1 A inscrição neste Concurso Público será efetuada exclusivamente nas formas descritas neste Edital.



4.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das formas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas no período das previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

4.3 A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

TABELA I – Taxa de Inscrição

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cadete BM	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

4.4 Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- acessar o *link* próprio do concurso no endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/), no prazo previsto no Anexo I deste Edital;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Arrecadação Estadual – DAE, documento contendo valor da taxa de inscrição que deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico;
- o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, podendo o DAE ser reimpresso quantas vezes se fizer necessário até essa data-limite para pagamento;
- o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição;
- após o último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.4.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

4.4.2 O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) estará disponível no endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) e deverá ser impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

4.4.3 Todos os candidatos inscritos poderão imprimir o DAE referente à taxa de inscrição, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições.

4.4.4 O DAE pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.4.5 Quando da emissão do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados pessoais e da inscrição dispostos nesse documento, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados, ocasionado pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido DAE, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.4.6 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferências (DOC, TED, PIX) ou depósito de quaisquer espécies, cheque, via postal,



ordens de pagamento condicionais ou extemporâneas, ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.

4.5 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN. Por consequência, as demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago.

4.6 O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Para o procedimento de inscrição, o candidato que tiver dificuldades de acesso à internet poderá comparecer, durante o período destinado para esse fim, descrito no Anexo I deste Edital, pessoalmente nos locais elencados a seguir, em dias úteis:

- a) Posto de Atendimento Presencial do IDECAN: Rua dos Guajajaras, nº 40, sala 404, 4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG;
- b) 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Piaui, 1815, Funcionários, Belo Horizonte/MG;
- c) 2º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. João César de Oliveira, 3.744, Eldorado, Contagem/MG;
- d) 3º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Presidente Antônio Carlos, 4.013, São Francisco, Belo Horizonte/MG;
- e) 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Brasil, 3.405, Centro, Juiz de Fora/MG;
- f) 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Rondon Pacheco, 5.715, Esplanada, Uberlândia/MG;
- g) 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua São Paulo, 1.047, Centro, Governador Valadares/MG;
- h) 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Pires e Albuquerque, 200, Centro, Montes Claros/MG;
- i) 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Treze de Maio, 74, Centro, Uberaba/MG;
- j) 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Antônio de Pádua Amâncio, 145, Industrial JK, Varginha/MG;
- k) 10º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Via Expressa JK, 2.122, Divinópolis/MG;
- l) 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Ituiutaba, 135, Centro, Ipatinga/MG;



- m) 12º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Professor Aristides Memória, 319, Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG;
- n) 1ª Companhia Independente: Rua São José, 383, Country Club, Poços de Caldas/MG;
- o) 2ª Companhia Independente: Rua Bárbara Heliodora, 171, Padre Cunha, Barbacena/MG;
- p) 5ª Companhia Independente: Rua Maringá, nº 210, Nova Cidade Sete Lagoas/MG;
- q) 6ª Companhia Independente: Largo Dom João, 114, Dom João, Diamantina/MG;
- r) 7ª Companhia Independente: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5580, São Cristóvão, Pouso Alegre/MG.

4.8 As inscrições nos endereços citados nas alíneas do subitem 4.7 deste Edital poderão ser realizadas às segundas, terças, quintas e sextas-feiras do período de inscrição previsto no Anexo I deste Edital, no horário comercial das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e às quartas-feiras no horário das 09h00min às 12h00min, exceto em feriados nacionais e locais.

4.9 As inscrições no Concurso somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.10 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página do Concurso, acessível pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/), por meio da Área para Candidato, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

4.11 Das disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público.

4.11.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

4.11.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

4.11.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.11.4.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

4.11.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.11.6 Não será permitida após a conclusão da inscrição a alteração do local de realização da prova, com exceção dos casos previstos no item 1.13 deste Edital, em que o candidato será remanejado para a Região Metropolitana de Belo Horizonte.

4.11.7 O candidato que tiver sua inscrição deferida, em até 7 (sete) dias antes da data da aplicação da prova objetiva deverá acessar o endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) para obtenção das seguintes informações: data, horário e local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.



4.11.8 É de responsabilidade do candidato conferir as informações relativas à sua identificação no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponível em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

4.11.9 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição tais como: nome do candidato, número do documento de identificação utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/), ou, quando necessário, junto ao IDECAN, por meios dos canais de atendimento previstos no subitem 1.3.2 deste Edital, até a data de publicação do resultado definitivo de inscritos, prevista no Anexo I deste Edital.

4.11.9.1. Ressalta-se que a alteração na data de nascimento para um período diferente ao estabelecido como requisito no subitem 3.1.4 (idade) deste Edital, ensejará a eliminação do candidato.

4.11.10 Após a publicação do resultado definitivo de inscritos, na data prevista no Anexo I deste Edital, as informações prestadas no ato de inscrição serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas, o CBMMG e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da não observância do subitem 4.11.9 deste Edital.

4.11.11 Os candidatos deverão portar, no dia da prova da 1ª fase, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e o documento de identificação com foto recente, que permita a perfeita identificação do candidato, em conformidade com o subitem 8.1.30 deste Edital.

4.11.12 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento eletrônico de inscrição e na solicitação eletrônica de isenção, que comprometa a lisura do certame, acarretará o indeferimento da inscrição, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.11.13 A constatação, em qualquer época, de irregularidade ou fraude na inscrição, nas condições de ingresso, bem como em todo o Concurso Público, implicará no indeferimento da inscrição ou eliminação do candidato do Concurso ou do curso, caso este tenha se iniciado, bem como a demissão da Corporação a qualquer época, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.11.14 O valor de inscrição poderá ser devolvido, sob requerimento, em casos de suspensão ou cancelamento do concurso, cancelamento de cargos, pagamento em duplicidade para um mesmo cargo ou adiamento que acarrete alteração da data da prova objetiva.

4.11.14.1. Os procedimentos inerentes às possibilidade de devolução de taxa de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bombeiros.mg.gov.br.

4.12 Da proteção de dados.

4.12.1 O(A) candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.12.2 O(A) candidato(a), consente e concorda que o IDECAN tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,



armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.12.3 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, 1988, ao inciso III do art. 2º, §3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.12.4 Além disso, o IDECAN fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo(a) mesmo(a), como por exemplo: divulgação de material pelo IDECAN através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre candidato(a) e Banca Examinadora.

4.12.5 O IDECAN fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

5 DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.

5.2 Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 5.1 deste Edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), nos termos do subitem 5.3 deste Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, no ato de sua inscrição, por meio do endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

5.3 Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de laudo médico/parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, se houver.

5.4 O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.5 A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.

5.6 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico edital12.cbmmg@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

5.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais



durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação no ato de sua inscrição, nos moldes dos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.7.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 5.5 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s), independente de idade, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

5.8.1 A prova da condição de lactante deverá ser feita mediante solicitação de atendimento especial no ato de inscrição e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento da criança, via *upload*, nos termos dos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.8.2 Caso a criança ainda não tenha nascido no período de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.8.3 A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.8.4 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova da 1ª Fase, em igual período.

5.8.6 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

5.9 O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das Etapas deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha inserido essa informação no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

5.9.1 O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 5.9 deste Edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), no ato de sua inscrição.

5.9.2 As publicações referentes aos(às) candidatos(as) elencados no subitem 5.9 deste Edital serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.10 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital,



de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 5.6 deste Edital.

5.10.1 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação comprobatória para tanto.

5.10.2 Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.12 O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.13 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.14 Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados nos endereços eletrônicos <www.bombeiros.mg.gov.br> e <<https://idecan.selecao.net.br/>>, de acordo com as datas previstas no Anexo I deste Edital.

5.15 O candidato disporá de prazo para apresentar recurso contra referido resultado preliminar, conforme Anexo I deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos doadores regulares de sangue, para os candidatos comprovadamente desempregados amparados pela Lei Estadual nº 24.261/2022, ou inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022, mediante solicitação e comprovação, conforme descrito neste Edital.

6.2 A isenção mencionada no subitem 6.1 deste Edital poderá ser solicitada no período previsto no Anexo I deste Edital, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico <<https://idecan.selecao.net.br/>> devendo o candidato fazer o *upload* (imagem do documento original) dos documentos comprobatórios.

6.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições a seguir, por meio dos documentos comprobatórios respectivamente elencados para cada possibilidade:

6.3.1 1ª POSSIBILIDADE – Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os



candidatos Doadores Regulares de Sangue. O candidato doador regular de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 24.261/2022, deverá fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios a seguir, para solicitar a isenção:

- a) declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, a doação de no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano, por pelo menos 2 (dois) anos, no qual constem as datas das doações;
- b) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.30 deste Edital, e CPF.

6.3.2 2ª POSSIBILIDADE – Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Desempregados. O candidato desempregado, amparado pela Lei Estadual nº 24.261/2022, para obter a isenção deverá fazer o *upload* da documentação comprobatória das seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.2.1. Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá

I. apresentar, caso não tenha nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS:

- a) declaração, nos termos do Modelo nº 1 constante do Anexo V deste Edital; e
- b) páginas da CTPS listadas a seguir: página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e, páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver;
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.30 deste Edital, e CPF; ou,

II. apresentar, caso não tenha vínculo empregatício vigente registrado na CTPS:

- a) declaração, nos termos do Modelo nº 2, constante do Anexo V deste Edital, datada e assinada; e,
- b) páginas da CTPS listadas a seguir: página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída; primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco; e, páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver;
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.30 deste Edital, e CPF.

6.3.2.2. Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em “Páginas de Anotações Gerais” de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II do subitem 6.3.2.1 deste Edital.

6.3.3 Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou



- b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 3, constante do Anexo V deste Edital; e
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.30 deste Edital, e CPF; ou

6.3.4 Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme o Modelo nº 4, constante do Anexo V deste Edital; ou,
- b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 5, constante do Anexo V deste Edital;
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.30 deste Edital, e CPF.

6.3.5 Para comprovar a situação prevista no alínea “d” do subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou
- b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 6, constante do Anexo V deste Edital;
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.30 deste Edital, e CPF.

6.3.6 3ª POSSIBILIDADE – Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pelo Decreto nº 11.016/2022. Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
- b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo V deste Edital);
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.30 deste Edital, e CPF.

6.4 O envio das documentações comprobatórias dos pedidos de isenção de taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.5 O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

6.6 Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.

6.7 Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.



6.7.1 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 6.3.2 e seguintes deste Edital.

6.7.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória do pedido de isenção de taxa de inscrição. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.8 Durante o período de pedido de isenção de taxa de inscrição, previsto no Anexo I deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAE, por meio da página do concurso, no endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

6.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos comprobatórios previstos no subitem 6.3.2 e seguintes, deste Edital;
- e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo órgão gestor do CadÚnico;
- f) não observar prazos para entrega dos documentos.

6.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na Solicitação Eletrônica de Isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas.

6.11 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 O Concurso Público será realizado em **03 (três) fases**, conforme Tabela II:

TABELA II - Das Fases do Concurso Público

Fase	Provas	Critério	Valor
1ª Fase	Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório	100,0 pontos
	Prova de Redação	Classificatório e Eliminatório	50,0 pontos
2ª Fase	Teste de Capacitação Física (TCF)	Classificatório e Eliminatório	30,0 pontos
3ª Fase	Exames Admissionais	Eliminatório	Não se aplica
Total de Pontos			180,0 pontos



8 DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

8.1 Das Provas Objetivas e Discursivas (Redação)

8.1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, com pontuação por conteúdo estabelecido conforme Tabela III deste Edital, com **04 (quatro)** alternativas de respostas para cada questão (A, B, C e D), sendo apenas uma alternativa correta.

8.1.2 Para obter pontuação na questão da prova de múltipla escolha, o candidato deverá assinalar uma, e somente uma, das quatro alternativas na folha de respostas.

8.1.3 A nota final da Prova Objetiva será obtida pela soma das pontuações conquistadas em cada conteúdo, conforme o estabelecido na Tabela III deste Edital, sendo a nota **máxima igual a 100 (cem) pontos**.

8.1.3.1. A nota em cada questão da prova objetiva será computada com base nas marcações feitas pelo candidato na folha de respostas, onde será igual a: 2,00 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

8.1.4 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.1.5 Será considerado aprovado na 1ª Fase do Concurso o candidato que, no mínimo, obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e pontuar no mínimo uma questão em cada conteúdo que a compõe, conforme disposto na tabela do subitem 8.1.6 deste Edital.

8.1.6 A Prova Objetiva terá conteúdo, distribuição de valores e questões conforme Tabela a seguir:

TABELA III - Distribuição do Conteúdo - 501 - CFO

Conteúdos	Quantidade de Questões	Pontuação de cada Questão	Pontuação Máxima por Conteúdo
Língua Portuguesa	05 (cinco)	2,0	10,0
Matemática e Raciocínio Lógico	10 (dez)	2,0	20,0
Ciências Naturais	10 (dez)	2,0	20,0
Ciências Humanas	05 (cinco)	2,0	10,0
Noções de Direitos Humanos e Legislação	10 (dez)	2,0	20,0
Inglês	05 (cinco)	2,0	10,0



Conteúdos	Quantidade de Questões	Pontuação de cada Questão	Pontuação Máxima por Conteúdo
Proteção e Defesa Civil	05 (cinco)	2,0	10,0
Total	50 (cinquenta)	-	100,0 pontos

8.1.7 A prova discursiva, que é uma Redação, será aplicada ao candidatos que concorrem ao CFO, exigirá a produção de um texto em prosa, do tipo dissertativo-argumentativo e versará sobre tema contemporâneo de ordem social, científico ou cultural conhecimento geral, no valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos, sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 25,0 (vinte e cinco) pontos.

8.1.8 Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e que estejam classificados dentro do quantitativo de 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertado, respeitados os empatados em última posição, conforme tabela a seguir:

TABELA IV – Vagas e Redações a serem Corrigidas - CFO

Vagas	Redações corrigidas
21	84

8.1.9 A redação deverá evidenciar o domínio da linguagem o aprofundamento do pensamento e a capacidade de argumentação do candidato, seguindo os critérios de correção da Tabela V deste Edital, a seguir:

TABELA V – Critérios de correção da Prova de Redação - CFO

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Pontos Descontados por Ausência de Competência
Competência 1 – Demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa escrita.	15,0 pontos	1,0 ponto
Competência 2 - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.	10,0 pontos	2,5 pontos
Competência 3 - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões em defesa de um ponto de vista.	10,0 pontos	2,5 pontos
Competência 4 - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	10,0 pontos	2,5 pontos
Competência 5 - Elaborar proposta de solução para os problemas abordados, respeitando os valores e considerando as diversidades	5,0 pontos	2,5 pontos



Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Pontos Descontados por Ausência de Competência
socioculturais.		
Total – Redação – CFO/BM	50,0 pontos	-

8.1.10 A redação elaborada deve conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.

8.1.10.1. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

8.1.11 A redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) desobedecer à estrutura dissertativo-argumentativa;
- c) possuir texto com menos de 20 (vinte) linhas;
- d) ser escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- e) ser considerada ilegível ou conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita ou em idioma diverso;
- f) desrespeitar os direitos humanos e as garantias fundamentais;
- g) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
- h) conter folha de redação oficial em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho;
- i) conter, no todo ou em parte, texto que caracterize cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- j) estiver com identificação em local indevido;
- k) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- l) apresentar cópia do texto motivador;
- m) escrever em outra língua que não o português;
- n) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- o) assinar fora do local designado.

8.1.12 O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado com a pontuação total estabelecida para Competência 2 por ser tratar de problemas de compreensão de sua resposta.

8.1.13 Na prova de redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição e assinatura em local/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

8.1.14 As provas objetivas e discursivas serão realizadas nas cidades previstas no subitem 8.1.16 deste Edital, no turno da tarde, com data inicialmente prevista conforme o quadro abaixo:

TABELA VI – Data de aplicação, turno e horário das provas, por cargo

Cargo	Data de Aplicação	Turno/Horário
Cadete	22 de setembro de 2024 (domingo)	TARDE 13h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília-DF)



8.1.15 Os candidatos terão 5h (cinco horas) como tempo de duração para realização das provas objetiva e discursiva (redação).

8.1.16 As provas da 1ª Fase do Concurso Público acontecerão nas seguintes localidades, de acordo com a opção feita pelo candidato no ato de sua inscrição:

TABELA VII – Cidades de Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva

Ord.	Cidades
1	Belo Horizonte e Região Metropolitana (RMBH)
2	Governador Valadares
3	Juiz de Fora
4	Montes Claros
5	Poços de Caldas
6	Uberlândia

8.1.17 No dia de aplicação das provas, os candidatos receberão um caderno de prova, contendo as questões objetivas e discursiva, uma folha de respostas (para marcação das respostas de suas questões objetivas) e um caderno de texto definitivo (para transcrição do texto definitivo da prova de redação).

8.1.18 O caderno de provas contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.

8.1.19 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo para o qual se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas.

8.1.20 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.1.21 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.1.22 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 8.1.30 deste Edital).

8.1.23 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a impropriedade



da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

8.1.24 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.1.25 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, cadernos de texto definitivo, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

8.1.26 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.1.27 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

8.1.28 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.1.29 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

8.1.30 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto); documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.1.31 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.



8.1.32 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 8.1.30 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

8.1.33 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 8.1.30 deste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.

8.1.34 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.1.35 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

8.1.36 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.1.37 Os candidatos deverão transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção, via processamento eletrônico, das provas.

8.1.38 Os candidatos ao CFO, além do procedimento previsto no subitem 8.1.37 deste Edital, deverão transcrever o texto definitivo de sua Redação para o caderno de texto definitivo, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.1.39 O preenchimento da folha de respostas e do caderno de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e na própria folha de respostas.

8.1.40 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

8.1.41 A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

8.1.42 Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

8.1.43 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas e do caderno de texto definitivo por erro do candidato.

8.1.44 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.

8.1.45 Não serão computados, quando do processamento eletrônico de correção da folha de respostas, questões não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.



8.1.46 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.

8.1.47 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.1.48 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

8.1.49 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas e o caderno de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.1.50 O candidato, ao término da realização das provas, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado, juntamente com o caderno de prova e o caderno de texto definitivo (quando houver).

8.1.51 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

8.1.52 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 8.1.53 deste Edital, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.1.53 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.1.54 Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

8.1.55 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.



8.1.56 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

8.1.57 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

8.1.58 Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

8.1.59 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8.1.60 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.1.61 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

8.1.62 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 5.8 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas e os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

8.1.63 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

8.1.64 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 8.1.15 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.1.65 O candidato ao CFO somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 04 (quatro) horas do horário de início das provas.

8.1.66 O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

8.1.67 Em casos específicos, o candidato poderá se retirar de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 8.1.66 deste Edital, após tratativas e autorização junto ao Fiscal de Sala.

8.1.68 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.



8.1.69 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de resposta.

8.1.70 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

8.1.71 Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 8 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- g) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo (quando houver) ao término do tempo destinado à realização das provas;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo (quando houver);
- i) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de identificação civil previsto neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) estiver portando arma de fogo;
- r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

8.1.72 Caso aconteça algo atípico no dia de realização das provas, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

8.1.73 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.1.74 Ao término das provas o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.



8.1.75 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.76 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos casos de atendimento especial previsto no subitem 5.8 deste Edital, quando autorizado pelo IDECAN.

8.1.77 Os gabaritos oficiais preliminares e definitivos das provas objetivas serão divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br e <https://idecan.selecao.net.br/>, nas datas previstas no Anexo I deste Edital.

8.1.78 Os resultados preliminares e definitivos das provas objetivas e de redação serão divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.bombeiros.mg.gov.br e <https://idecan.selecao.net.br/>, nas datas previstas no Anexo I deste Edital.

8.1.79 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos das provas objetivas e os resultados preliminares das provas disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

8.1.80 Dos Conteúdos Programáticos

8.1.80.1. Os conteúdos programáticos para as provas objetivas estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.

8.1.80.2. Os conteúdos relacionados no Anexo II poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

8.1.80.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

8.1.80.4. O IDECAN e a Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

8.1.80.5. As alterações das legislações citadas no Anexo II deste Edital, com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do referido Anexo.

8.1.81 A legislação com entrada em vigor, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos porventura citados no Anexo II deste Edital, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação.

8.2 Considerações finais da 1ª Fase

8.2.1 A folha para rascunho do gabarito, a ser entregue no dia da aplicação das provas, será de preenchimento facultativo, podendo o candidato levá-la consigo, ao término da prova, desde que não contenha outros registros.

8.2.2 Em nenhuma hipótese o rascunho elaborado da prova de redação, pelo candidato ao CFO/BM, será considerado na correção da prova de redação.



8.2.3 O candidato não poderá fazer anotação de questões ou de informações relativas às suas respostas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa do caderno de prova e de redação.

8.2.4 A nota final da 1ª Fase para o CFO BM será a soma das pontuações obtidas nas questões da prova objetiva e na prova de redação.

9 DA SEGUNDA FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

9.1 Serão convocados para a 2ª Fase os candidatos aprovados e classificados na fase anterior, conforme tabela abaixo:

TABELA VIII – Número de Candidatos a serem Convocados para 2ª Fase

Vagas	TCF
21	53

9.2 Os candidatos eventualmente empatados na 53ª classificação também serão convocados.

9.3 A 2ª Fase do certame compreenderá a realização do Teste de Capacitação Física (TCF), de caráter classificatório e eliminatório.

9.4 O Teste de Capacitação Física (TCF) será o Teste de Avaliação Física da Resolução nº 809, de 28/08/2018, e suas alterações.

9.5 O Teste de Capacitação Física (TCF), a ser aplicado por Comissão do CBMMG especialmente designada para esse fim, será realizado em 01 (um) dia e será composto pelas provas abaixo, a serem realizadas na seguinte ordem:

- Teste de Resistência Aeróbica.
- Teste de Flexão Abdominal.
- Teste de Força Muscular de Membros Superiores.
- Teste de Agilidade (*Shuttle-Run*).
- Teste de Habilidade Natatória.

9.6 As provas, os índices exigidos e tabelas de pontuação constam do Anexo “III” (Teste de Capacitação Física) deste Edital, e serão aplicados em local e data a serem divulgados pelo CBMMG, quando da convocação para a 2ª Fase.

9.7 Cada teste terá o valor de até 20,0 (vinte) pontos.

9.8 A nota final do TCF, para o CFO, será por meio do cálculo da média aritmética das notas obtidas em cada teste, multiplicado por 1,5 (um vírgula cinco), conforme a seguir:

$$\text{Nota final TCF} = \frac{(\text{Teste 1} + \text{Teste 2} + \text{Teste 3} + \text{Teste 4} + \text{Teste 5})}{5} \times 1,5$$

9.9 Somente serão atribuídos pontos aos testes realizados de forma correta, conforme Anexo “III” (Teste de Capacitação Física).



9.10 Para a realização do TCF, recomenda-se que o candidato se apresente com roupas e tênis apropriados para a prática de atividades físicas.

9.11 O candidato convocado para a 2ª fase somente será submetido ao TCF mediante prévia entrega de Avaliação Clínica (AC) que demonstre que ele está APTO para a realização dos testes constantes neste Edital.

9.12 A Avaliação Clínica deverá ser realizada por médico competente, sendo que o parecer emitido poderá ter, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência à data do TCF.

9.13 O parecer emitido pelo médico deverá indicar, de forma expressa, que o candidato se encontra em boas condições de saúde e está APTO para realizar todas as modalidades do Teste de Capacitação Física previstas no presente Edital, conforme modelo disposto no Anexo “IV”.

9.14 Não serão aceitas avaliações clínicas com pareceres genéricos, que apenas atestem, por exemplo, que o candidato não possui doenças ou alterações clínicas relevantes.

9.15 Para os candidatos civis, o parecer médico pode ser obtido junto a qualquer profissional regularmente habilitado para o exercício da profissão, sendo recomendado que o próprio candidato imprima o modelo disposto no Anexo “IV”, entregando-o ao médico para preenchimento, evitando-se a emissão de atestados vagos e sem validade.

9.16 Os candidatos militares do CBMMG deverão imprimir o modelo previsto no Anexo “IV”, entregando-o ao médico do Núcleo de Atenção Integrada à Saúde (NAIS) ou da Seção de Assistência à Saúde (SAS) aos quais estiverem vinculados, para fins de obtenção do APTO na Avaliação Clínica.

9.17 O candidato que não fizer o *upload* da Avaliação Clínica, nos termos do subitem 9.17.3 deverá entregar a Avaliação Clínica original ou autenticado à comissão aplicadora do Teste de Capacitação Física por meio físico (impresso), sem rasuras, constando, de forma legível, dentre as demais informações previstas no Anexo IV deste Edital, o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, a identificação completa do candidato, e a data da consulta.

9.17.1 O laudo de Avaliação Clínica não será aceito por meio de cópia simples, ou digital cuja autenticidade não possa ser comprovada no momento do teste por meio de *QR code*, ou código de barras.

9.17.2 O laudo de avaliação clínica poderá utilizar assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada nos termos da Lei nº 14.063, de 23/09/2020.

9.17.3 O candidato poderá fazer *upload* da Avaliação clínica na “Área do Candidato”, sendo que o documento deverá estar sem rasuras, constando, de forma legível, dentre as demais informações previstas no Anexo IV deste Edital, o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, a identificação completa do candidato, e a data da consulta.

9.18 Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato quando da realização do TCF, podendo, a critério da comissão aplicadora, ser escolhido, aleatoriamente, candidato para sujeição a exames laboratoriais, os custos dos referidos exames se darão às expensas do candidato.



9.19 Os casos omissos referentes à 2ª Fase serão deliberados pelos Presidentes da Comissão de Aplicação de TCF e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital no que for alusivo às demais fases.

9.20 A candidata grávida convocada para a 2ª fase -TCF ou para os exames admissionais, poderá requerer ao comandante da ABM a remarcação dos exames.

9.21 O requerimento deferido oportunizará à candidata a realizar o teste e/ou os exames no Concurso Público subsequente, independente do fim da validade do Concurso Público de origem, mediante convocação, sendo-lhe assegurada a matrícula por meio de reserva de vaga, desde que, tomando-se como parâmetro o Edital de origem:

- a) classifique-se dentro das vagas;
- b) esteja apta nos exames admissionais;
- c) continue preenchendo os requisitos para matrícula.

9.22 O requerimento deverá ser protocolado acompanhado de laudo médico e exames comprobatórios no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data convocação para a fase ou exame a que se refere o subitem 9.21 deste Edital, devendo ser encaminhado pessoalmente ou via Correios (SEDEX) à Academia de Bombeiros Militar (ABM) em Belo Horizonte.

10 DA TERCEIRA FASE - EXAMES ADMISSIONAIS

10.1 Serão convocados por meio de ato administrativo os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas, para submissão aos exames de saúde admissionais e, em caso de aptidão, serão convocados para matrícula.

10.2 A ABM poderá acionar, para realização dos exames admissionais, o quantitativo de candidatos excedentes ao número das vagas previstas no subitem 1.2 deste Edital, para composição de cadastro reserva, a fim de que possam, mediante convocação, completar as vagas eventualmente não preenchidas em função de falta e/ou inaptidão nos exames admissionais, ou desistência no início do Curso de Formação, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, dentro do período de validade do Concurso Público.

10.3 O candidato considerado inapto nos exames de saúde admissionais será eliminado do certame.

10.4 Os exames admissionais abrangem a realização de Exames de Saúde e será composta por:

10.4.1 Exames Preliminares;

10.4.2 Exames Médicos Complementares;

10.4.3 Avaliação Psicológica;

10.4.4 Exame Toxicológico.

10.5 Os exames admissionais são de caráter eliminatório e serão realizados sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG, que executará os exames preliminares e analisará o resultado dos exames complementares, da avaliação psicológica e do exame toxicológico, bem como emitirá parecer sobre os recursos administrativos atinentes.



10.6 Todos os exames de saúde para admissão / inclusão no CBMMG deverão ser realizados em conformidade com a Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG.

10.7 Todas as doenças e alterações incapacitantes, fatores de contraindicação e requisitos impeditivos e/ou restritivos para aprovação em concurso no CBMMG estão relacionadas no Anexo "E" da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023, cabendo ao candidato o conhecimento do seu inteiro teor, antes mesmo de sua inscrição.

10.8 Os candidatos convocados para a realização dos exames admissionais apresentar-se-ão à Junta de Seleção na data, hora e local definidos em Ato de Convocação, a ser publicado pela Academia de Bombeiros Militar, que constará também todas as orientações quanto à execução dos exames.

10.9 São exames de saúde obrigatórios para admissão/inclusão no CBMMG:

10.9.1 Exames Preliminares:

- a) Exame médico clínico;
- b) Exame otorrinolaringológico completo, com audiometria vocale tonal e impedanciometria, (observação: Os candidatos deverão comparecer à avaliação otorrinolaringológica com condutos auditivos externos devidamente livres de cerume para que não comprometa o exame e avaliações);
- c) Exame oftalmológico;
- d) Exame odontológico;
- e) Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para o CBMMG.

10.9.2 Exames Complementares:

10.9.2.1. Sangue:

- a) Sorologia para Doença de Chagas - detecção de IGG por dois métodos distintos;
- b) Hemograma completo;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina;
- e) HbsAg;
- f) Anti-HBcIgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B");
- g) Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- h) Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP);
- i) Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO);
- j) Fosfatase Alcalina (FA);
- k) Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT);
- l) TSH;
- m) Coagulograma (AP; RNI e PTTa).

10.9.2.2. Urina:

- a) rotina;
- b) teste para detecção de metabólitos de THC;
- c) teste para detecção de metabólitos de cocaína.

10.9.2.3. Exame Parasitológico de Fezes;



- 10.9.2.4. Teste ergométrico, com laudo;
- 10.9.2.5. Eletroencefalograma, com laudo;
- 10.9.2.6. RX de tórax em incidência póstero-anterior e perfil, com laudo;
- 10.9.2.7. RX de coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo;
- 10.9.2.8. RX panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias,(deverá ser apresentada ao oficial cirurgião-dentista no momento do exame odontológico), com laudo;
- 10.9.2.9. Espirometria (prova ventilatória) com broncodilatador, com laudo;
- 10.9.2.10. Topografia corneana recente, com laudo (realizada nos últimos três meses);
- 10.9.2.11. Tomografia computadorizada dos seios da face, com laudo;
- 10.9.2.12. Exame toxicológico de larga janela de detecção - 180 (cento e oitenta) dias - a partir de amostras de queratina realizado em fase a ser definida pelo Edital do concurso;
- 10.9.2.13. Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para a Instituição.
- 10.9.2.14. Poderão ser aceitos os exames médicos complementares realizados em outros Concursos Públicos desde que obedçam às prescrições abaixo:
 - a) sejam originais, inclusive os exames de imagem e respectivos laudos.
 - b) sejam idênticos aos solicitados neste Edital;
 - c) tenham sido realizados em clínicas credenciadas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM);
 - d) tenham sido realizados no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para submissão do candidato aos exames deste Concurso Público;
 - e) sejam transcritos integralmente para o documento relativo ao laudo médico, odontológico, utilizado para a seleção de pessoal.

10.9.2.15. Do Exame Toxicológico

10.9.2.15.0 O Exame Toxicológico é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas e / ou uso abusivo de drogas lícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza.

10.9.2.15.1 O Exame Toxicológico será de larga janela de detecção, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de amostras de queratina, classificado como exame complementar pela Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023.

10.9.2.15.2 Para realização do exame, serão coletadas amostras de cabelo ou pelo, que poderão ser retirados da cabeça, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços ou púbis, podendo o candidato escolher a área corporal para coleta, desde que atenda às exigências técnicas definidas pelo laboratório contratado.

10.9.2.15.3 Não haverá prorrogação de prazo para coleta de material, e o candidato que não a fizer dentro do prazo estabelecido pela Junta de Seleção estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público, ainda que sob a alegação de ausência / insuficiência de cabelo/pelo para análise.

10.9.2.15.4 O custo do Exame Toxicológico será de responsabilidade do candidato.



10.9.2.15.5 A realização dos exames toxicológicos configura a autorização prévia do candidato à publicação dos resultados de “APTO” ou “INAPTO”, sendo resguardado o sigilo ético-profissional por parte do CBMMG.

10.9.2.15.6 O candidato cujo resultado do exame toxicológico tenha sido “POSITIVO” para qualquer substância testada, não terá seu nome incluído nos Atos de Divulgação, sendo sua identificação, nesses casos, realizada apenas pelo número de inscrição e o resultado “INAPTO”.

10.9.3. Avaliação Psicológica

10.9.3.1 A avaliação psicológica consistirá em uma avaliação técnica e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas aprovadas para uso no Brasil, conforme legislação publicada pelo Conselho Federal de Psicologia, e será executada nos termos deste Edital e em conformidade com a Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023 e com o § 4º do artigo 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969 - (EMEMG).

10.9.3.2 A avaliação psicológica deverá ser realizada em conformidade com as recomendações apresentadas neste Edital e no Ato de Convocação para os exames admissionais.

10.9.3.3 A avaliação psicológica tem por finalidade verificar a presença de dimensões psicológicas necessárias e requisitos restritivos e/ou impeditivos para admissão / inclusão no CBMMG previstos nos Anexos A e E (Grupo XVI) da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5329/23, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, poderá ser aplicado métodos coletivos e/ou individuais, técnicas e instrumentos aprovados ao uso pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

10.9.3.4 A análise conjunta dos resultados provenientes das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados na avaliação psicológica resultará no parecer “APTO” ou “INAPTO”.

10.9.3.5 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar todas as características psicológicas necessárias ao exercício do cargo ou apresentar alguma característica restritiva e/ou impeditiva, conforme disposto pelos Anexos A e E (Grupo XVI) da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5329/23.

10.9.3.6 As justificativas do resultado da avaliação psicológica (“APTO” ou “INAPTO”) poderão ser conhecidas pelo candidato (entrevista de devolução) ou psicólogo assistente nomeado pelo candidato (abertura de vista).

10.9.3.7 Caso o candidato tenha realizado avaliação psicológica para cargo específico de provimento em Concursos anteriores (mesmo que para admissão no próprio CBMMG) ou em outros processos seletivos, essa avaliação não terá validade para admissão no presente certame.

10.9.3.8 O sigilo dos protocolos e laudos provenientes da avaliação psicológica é garantido por lei e seu acesso é restrito aos psicólogos da Junta de Seleção do CBMMG, das clínicas credenciadas e, em caso de recurso, também ao psicólogo nomeado pelo candidato.

10.9.3.9 A homologação e o parecer final da avaliação psicológica estarão sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG.



10.9.4 Do Exame Clínico

10.9.4.1 Recomenda-se ao candidato apresentar a carteira de vacinação atualizada no dia da realização dos exames clínicos, demonstrando, pelo menos, o início do ciclo de cada esquema vacinal; as vacinas que serão observadas são:

- a) Hepatite B;
- b) Tétano;
- c) Tríplice-viral;
- d) Febre-amarela.

10.9.4.2 Candidato(a)s com cabelos longos deverão prendê-los na forma de “coque” ou “rabo de cavalo”, a fim de facilitar a perícia médica.

10.9.4.3 Candidato(a)s não poderão estar em uso de unhas postiças ou esmaltes, bem como alongamento capilar (“megahair”) ou similares.

10.9.4.4 Avaliação do peso será realizada de acordo com o Índice de Massa Corpórea (IMC), visando identificar as alterações previstas no item 12, do Grupo III, do Anexo E da Resolução Conjunta 5329/23, os limites de IMC aceitáveis para ambos os sexos, são: Limite mínimo: 18,5 e Limite máximo: 29,9. $IMC = \text{Peso dividido pelo quadrado da altura (} IMC = P / A^2 \text{), sendo P = peso em quilos (kg) e A = altura em metros (m)}$.

10.9.4.5 Avaliação da altura será considerado limite mínimo a medida de 160 cm para candidatos de ambos os sexos.

10.9.4.6 Avaliação da Pressão Arterial em caso da primeira medição $\geq 140 / 90$ mmHg, fazer mais duas aferições com intervalo de um minuto entre elas, a medida considerada deverá ser a média das duas últimas.

10.9.5 Avaliação otorrinolaringológica

10.9.5.1 Será considerado aprovado o candidato com exame clínico otorrinolaringológico dentro dos padrões de normalidade, estando inaptos os portadores das patologias listadas no Grupo VI, do Anexo E a Resolução 5.329/23;

10.9.5.2 A audiometria tonal, vocal e impedanciometria atenderão ao previsto no Anexo C da Resolução 5.329/23.

10.9.5.3 A Tomografia computadorizada dos seios da face será exigida aos candidatos do CFO/BM.

10.9.6 Acuidade visual e exame oftalmológico

10.9.6.1 A avaliação da acuidade visual atenderá ao previsto no Anexo B, da Resolução 5.329/2023

10.9.6.2 Havendo dúvidas em relação ao laudo oftalmológico enviado pelo candidato, este deverá ser encaminhado ao oftalmologista militar para reavaliação no HPM;

10.9.6.3 Será considerado aprovado o candidato com acuidade visual e exame oftalmológico dentro dos padrões previstos no Anexo B e grupo XIV, do Anexo E da Resolução 5.329/23.



10.9.7 Exames Odontológicos

10.9.7.1 Conforme Anexo D da Resolução a Resolução 5.329/2023.

10.9.7.2 O exame odontológico compreende a inspeção clínica das estruturas da cavidade oral, (tecidos moles, dentes, periodonto, oclusão e articulação temporomandibular - ATM), eventuais reabilitações e análise da radiografia panorâmica.

10.9.7.3 Condições permitidas:

- a) 1 (uma) prótese total removível, superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção,
- b) estabilidade e função satisfatórias;
- c) 2 (duas) próteses parciais removíveis ("roach") superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias;
- d) próteses fixas unitárias (coroas, restaurações), pontes fixas convencionais e adesivas e próteses sobre implantes, bem adaptadas ao exame clínico e funcionalmente satisfatórias;
- e) aparelho ortodôntico com a apresentação de laudo emitido pelo profissional assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, contendo o diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso.

10.9.7.4 Será considerado inapto o candidato que apresentar doenças ou alterações incapacitantes previstas no Grupo XVII, do Anexo E, da Resolução Conjunta nº 5.329/2023.

10.9.8 Disposições gerais dos exames

10.9.8.1 Não haverá reagendamento ou segunda chamada para a realização e/ou entrega de quaisquer exames de saúde.

10.9.8.2 Os exames admissionais ocorrerão apenas após a publicação do Ato de Convocação Público, ressalvado o disposto no item 10.9.2.15 deste Edital.

10.9.8.3 Os exames admissionais serão realizados em Belo Horizonte/MG, ou outro local indicado pela administração do Concurso Público, sendo os exames preliminares, complementares, psicológicos e toxicológicos, realizados às expensas do candidato.

10.9.8.4 Os exames de saúde preliminares, complementares e toxicológico, inclusive a contraprova, deverão ser realizados somente nos estabelecimentos de saúde e/ou por profissionais de saúde credenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG), conforme lista de credenciados disponível no endereço eletrônico <www.ipsm.mg.gov.br>.

10.9.8.5 O CBMMG não prestará, em nenhuma hipótese, assessoria médica, odontológica e / ou psicológica para esclarecimento de dúvidas referentes às hipóteses diagnósticas que possam contraindicar o candidato à inclusão/admissão, nem mesmo indicará profissionais para esse fim.

10.9.8.6 Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados "INAPTO" não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Junta de Seleção ou Centro de Seleção e Exames.

10.9.8.7 Os casos omissos referentes aos exames admissionais serão deliberados pelo Presidente da Junta de Seleção e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital alusivo às demais fases do presente Concurso Público.



10.9.8.8 O candidato militar do CBMMG, já regularmente incluído na Instituição (inclusão definitiva), será submetido à inspeção de saúde, por oficial do QOS, para fins de verificação de sua sanidade física e mental para o desempenho da nova função, podendo, a critério do oficial avaliador, com base no histórico médico e funcional do militar, ser dispensado da apresentação dos exames constantes nos itens Exames Preliminares, Exames Complementares, Exames Clínicos e Exames Odontológicos.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O Concurso Público encerra-se com a publicação do resultado da classificação final do concurso e respectiva homologação, com consequente convocação para matrícula (nomeação do candidato).

11.2 A matrícula no Curso de Formação implica na posse imediata no cargo, entrada em exercício e inclusão no regime jurídico dos militares estaduais.

11.3 A classificação final dos aprovados no Concurso Público será apurada observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente do somatório das notas finais da 1ª Fase (Prova Objetiva e Prova de Redação) e 2ª Fase (TCF), totalizando, no máximo, 180,0 (cento e oitenta) pontos.

$$\text{Nota final} = (\text{Nota 1ª Fase}) + (\text{Nota 2ª Fase})$$

$$\text{Nota final} = (\text{Prova Objetiva} + \text{Prova de Redação}) + (\text{TCF})$$

12 DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado nas fases do Concurso Público, nos exames admissionais, ou em qualquer ato convocatório, o candidato que:

- a) não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) for reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame (incluídos os teste psicológicos individuais e/ou coletivos) bem como para qualquer outra convocação previamente definida pela administração do certame;
- f) tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidatos, examinadores, auxiliares, aplicadores, junta de seleção, autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, ainda que fora dos estabelecimentos militares;
- g) portar arma(s) de fogo e/ou arma branca, perfurocortantes, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas, não se responsabilizando a Organização pela guarda de nenhum armamento;
- h) proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
- i) deixar de entregar qualquer documento exigido nos prazos fixados neste Edital.
- j) ausentar-se do local de realização das provas sem acompanhamento de fiscal e sem ter assinado a lista de presença;
- k) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido no subitem 8.1.30 e item 14 (Identificação do Candidato), deste Edital;
- l) recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;



- m) não atender às instruções determinadas pela Comissão Responsável pela execução da fase; e
- n) descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.
- o) tentar ou praticar, a qualquer tempo, fraude ou falsificação de quaisquer documentos (exames, laudos, questionários, planilhas, impressos, FIC etc.), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- p) apresentar documento inválido de CNH ou Permissão para Dirigir.

12.2 Na 1ª Fase:

- a) não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva;
- b) obter nota zero em algum dos conteúdos da Prova Objetiva;
- c) incorrer em alguma alínea apontada no subitem 8.1.71 deste Edital.

12.3 Na 2ª Fase:

- a) não atingir o índice mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor de cada uma das provas do TCF;
- b) não realizar e/ou não completar quaisquer das provas previstas nesta fase;
- c) negar-se a realizar o exame ou, cujo resultado indique o uso de substâncias químicas capazes de alterarem o seu desempenho natural;
- d) não obter a condição de APTO na avaliação clínica;
- e) não entregar a avaliação clínica, no momento de sua apresentação no TCF;
- f) entregar Avaliação Clínica que não atenda as prescrições do subitem 9.11 deste Edital;
- g) não obedecer as regras de execução das provas.

12.4 Na 3ª Fase:

12.4.1 Apresentar exames:

- a) realizados em data anterior à publicação do Ato de Convocação à realização dos exames admissionais, com exceção da alínea “d” do item 10.9.2.14 deste Edital;
- b) realizados por profissionais que sejam do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais ou Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS- PM/BM);
- c) executados por profissionais/estabelecimentos de saúde não credenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG);
- d) executados, laudados e/ou relatados por profissionais de saúde não inscritos em seu respectivo conselho profissional no Estado de Minas Gerais, obrigatoriamente nas respectivas especialidades das áreas médica, odontológica ou fonoaudiológica;
- e) ausentes, com pendências, ou sem o respectivo laudo, quando solicitado;
- f) ilegíveis, rasurados, sem identificação do candidato, do profissional ou do estabelecimento de saúde contratado;
- g) em qualquer meio digital;
- h) em fotocópia (Xerox);
- i) fora dos prazos, horário e local estipulados nos atos convocatórios deste certame.
- j) realizar no Exame Toxicológico a coleta de material fora do local e prazo estabelecido;
- k) tiver o resultado do exame Toxicológico entregue pelo laboratório fora da data determinada;
- l) deixar de atender às exigências contidas nos itens 10.9.2.15.1 e 10.9.2.15.2.

12.4.2 Tenha burlado ou tentado burlar quaisquer profissionais envolvidos com os trabalhos da Junta de Seleção, inclusive pessoal auxiliar (militares e / ou civis), com intuito de adentrar aos locais de realização de exames, deles sair sem autorização;



12.4.3 Receber parecer “INAPTO” em qualquer dos exames admissionais;

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.2 A contagem do prazo estabelecido no item anterior inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato.

13.3 As decisões relativas aos recursos terão caráter terminativo e não serão objetos de reexame.

13.4 Os recursos serão homologados pelo comandante da ABM após prévia manifestação da banca elaboradora de questões ou dos presidentes das comissões de TCF e Junta de Seleção.

13.5 O CBMMG e o IDECAN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas na comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas de ordem técnicas de computadores utilizados pelos candidatos, greve nos Correios, nos transportes públicos coletivos ou intermunicipais, ou qualquer outro fator que não tiver sido causado pela administração do Concurso Público.

13.6 Poderão ser interpostos recursos para os atos relacionados a seguir:

TABELA IX - Atos Recursáveis

Fase/Ato	Endereçamento
Contra resultado preliminar das isenções de taxa de inscrição	IDECAN
Contra o resultado preliminar do indeferimento da inscrição e da condição especial para realização da prova	IDECAN
Contra o resultado preliminar do gabarito	IDECAN
Contra o resultado preliminar da prova objetiva	IDECAN
Contra o resultado preliminar da prova de redação	IDECAN
Contra o resultado preliminar da 2ª fase	CBMMG – Comissão de Aplicação de TCF
Contra o resultado preliminar da 3ª fase	CBMMG – Junta de Seleção

13.7 Da 1ª Fase - Prova Objetiva e Prova de Redação

13.7.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de



inscrição, das relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência, PCD e Atendimento Especial), do gabarito oficial preliminar e dos resultados preliminares das fases que compõem este Concurso e que estejam sob a responsabilidade do IDECAN.

13.7.2 Para o procedimento de recurso, os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet poderão comparecer, durante o período destinado para esse fim, diretamente nos endereços relacionados nas alíneas do item 4.7 deste Edital.

13.7.3 Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

13.7.4 Após o envio dos recursos, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

13.7.5 Para interposição dos recursos mencionados no subitem 13.6, cujas fases são de responsabilidade do IDECAN, o candidato deverá acessar a Área do Candidato, por meio do endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/), no período previsto no Anexo I deste Edital.

13.7.6 Para fins de recurso, será disponibilizado ao candidato:

- a) o caderno de prova, quando da divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas; e
- b) o espelho da folha de respostas quando da divulgação dos resultados preliminares das provas objetivas, o qual ficará disponível durante o prazo de recurso;
- c) o espelho do caderno de texto definitivo quando da divulgação dos resultados preliminares das provas de redação, o qual ficará disponível durante o prazo de recurso.

13.7.7 Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso contra as questões das provas objetivas, os gabaritos preliminares e o resultado/totalização nas provas objetivas e de redação;
- b) indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa, conforme previsto no Anexo II deste Edital, no caso das questões das provas objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação e ao ato decisório objeto do recurso;
- e) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

13.7.8 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) que estejam em desacordo com as disposições previstas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) não tenha fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) encaminhados de forma coletiva;
- f) sem amparo no conteúdo previsto no Anexo II deste Edital.

13.7.9 Após publicação dos resultados dos recursos (deferido ou indeferido) inerentes à Fase de responsabilidade do IDECAN, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato recorrente, na Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) por até 1 (um) mês após o término do Concurso Público.



13.7.10 Sendo anulada alguma questão da prova objetiva, após a apreciação dos recursos interpostos contra os gabaritos preliminares, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação na referida questão, independentemente da interposição de recursos.

13.7.11 Os candidatos que já tiverem recebido pontos nas questões anuladas, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação adicional.

13.7.12 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.7.13 Sendo considerada “procedente” a argumentação apresentada nos recursos, poderá haver alteração da nota preliminar obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

13.7.14 Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7.10, 13.7.11, 13.7.12 e 13.7.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do concurso público.

13.8 Da 2ª Fase - Teste de Capacitação Física (TCF)

13.8.1 Os recursos da 2ª Fase deverão ser direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o endereço a ser divulgado no Ato de Publicação de Resultado Preliminar da 2ª Fase.

13.8.2 Os recursos serão submetidos à comissão de TCF para prévia manifestação antes da decisão do comandante da ABM.

13.9 Da 3ª Fase - Dos Exames Admissionais

13.9.1 Dos recursos contra os Exames Preliminares e Complementares

13.9.1.1 Os recursos da 3ª Fase deverão ser direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o endereço a ser divulgado no Ato de Publicação de Resultado Preliminar da 3ª Fase.

13.9.1.2 A contar da data de publicação do Resultado Preliminar, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de 3 (três) dias úteis para conhecer o motivo de sua inaptidão, por meio da retirada de cópia do exame/laudo no qual fora considerado “INAPTO”/“ELIMINADO”.

13.9.1.3 De posse de cópia do exame/laudo descrito no item anterior, o candidato ou o seu procurador terá 2 (dois) dias úteis para apresentação do recurso administrativo à Junta de Seleção, sob pena de preclusão.

13.9.1.4 Para os recursos encaminhados pelos Correios (via Sedex), a tempestividade será apurada considerando a data da postagem.

13.9.1.5 Exclusivamente para fins recursais, os exames e laudos apresentados poderão ser emitidos por qualquer profissional de saúde, exceto pelos profissionais de saúde do CBMMG, PMMG e rede orgânica.



13.9.2 Dos recursos contra os Exames Toxicológicos

13.9.2.1. A contar da data de publicação do Resultado Preliminar dos exames admissionais, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de 3 (três) dias úteis para retirar o motivo da INAPTIDÃO.

13.9.2.2. De posse de cópia do exame/laudo, o candidato ou o seu procurador, terá 2 (dois) dias úteis para apresentação do recurso administrativo à Junta de Seleção, sob pena de preclusão.

13.9.2.3. Excepcionalmente para os casos de recurso contra o Exame Toxicológico com resultado “**POSITIVO**” para drogas “**ILÍCITAS**”, será obrigatório o envio do resultado da contraprova (2ª amostra de cabelo/pelo armazenada no laboratório contratado) à Junta de Seleção no prazo a ser divulgado no ato de Resultado Preliminar dos exames admissionais.

13.9.2.4. Para o envio da contraprova, o candidato deverá observar o contido no item 10.9.2.15 (Do Exame Toxicológico), obrigatoriamente, deste Edital.

13.9.2.5. No que diz respeito ao Exame Toxicológico, para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas ao Centro de Seleção e Exames/Academia de Bombeiros Militar, pessoalmente ou por procurador.

13.9.3 Dos recursos contra a Avaliação Psicológica

13.9.3.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica, sendo facultativa a nomeação de um psicólogo assistente.

13.9.3.2. Caso seja de interesse do candidato o acesso aos testes psicológicos aplicados e ao laudo da avaliação psicológica, este deverá requerer o agendamento de abertura de vista da documentação, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, à Junta de Seleção do CBMMG.

13.9.3.3. O candidato poderá nomear um psicólogo para assessorá-lo (Psicólogo Assistente) na elaboração do recurso administrativo, o qual deverá comparecer na abertura de vista para analisar os resultados provenientes da avaliação psicológica.

13.9.3.4. O procurador poderá ser o próprio psicólogo nomeado pelo candidato, não sendo admitida a nomeação de psicólogo pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e psicólogo do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas, ou que tenha prestado serviço junto às clínicas de psicologia credenciadas pela Junta de Seleção do CBMMG na realização da avaliação psicológica.

13.9.3.5. O agendamento e a realização da abertura de vista da documentação ocorrerão conforme prazos e locais a serem divulgados oportunamente pelo CBMMG por meio de atos publicados no endereço eletrônico www.bombeiros.mg.gov.br.

13.9.3.6. O psicólogo nomeado ou o candidato terá acesso aos resultados provenientes da avaliação psicológica somente na data agendada para a abertura de vista.

13.9.3.7. Quando da nomeação de um psicólogo pelo candidato, o profissional deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP- MG),



portar a identidade funcional (CRP-04) e “nada consta” emitido pelo CRP-MG no momento da abertura de vista.

13.9.3.8. Será esclarecido ao psicólogo assistente nomeado pelo candidato, quando da abertura de vista, quais foram os instrumentos e técnicas utilizadas na avaliação psicológica e as razões que fundamentam a contra indicação.

13.9.3.9. A presença do candidato será facultativa na data e no local de realização da abertura de vista do material ao psicólogo assistente.

13.9.3.10. Na realização da abertura de vista, o psicólogo assistente, se desacompanhado do candidato, deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, ou a procuração original assinada, acompanhada de original e cópia do documento identificação do candidato e, em ambas as hipóteses, original e cópia do documento de identificação do psicólogo (CRP-04), e nada consta emitido pelo Conselho Regional de Psicologia.

13.9.3.11. O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar o laudo (recurso administrativo) à Junta de Seleção do CBMMG em até 2 (dois) dias úteis após a realização da abertura de vista.

13.9.3.12. O laudo (recurso administrativo) apresentado pelo Psicólogo Assistente nomeado deverá seguir as orientações para a elaboração de documentos escritos e produzidos pelos psicólogos do Conselho Federal de Psicologia e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens para identificação:

- a) nome completo do candidato (solicitante);
- b) número da carteira de identidade do candidato;
- c) finalidade do laudo;
- d) nome completo do profissional;
- e) número de registro do profissional;
- f) telefone de contato.

13.9.3.13. Para efeito de assessoramento ao candidato na interposição de recurso administrativo, o psicólogo nomeado deverá ater-se à análise do material psicológico produzido na avaliação psicológica do referido Concurso Público, e não será permitida a retirada ou qualquer reprodução do material do candidato.

13.9.3.14. O trabalho realizado pelo psicólogo assistente, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, na qual se inclui o Código de Ética do Profissional Psicólogo, sendo as condutas e informações advindas do psicólogo nomeado de sua inteira responsabilidade.

13.9.3.15. O recurso interposto será analisado por psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS/BM) membros da Junta de Seleção do CBMMG.

13.9.3.16. Após a publicação do Resultado Final dos exames admissionais, o candidato terá direito à entrevista de devolução.

13.9.3.17. A entrevista de devolução não possui caráter recursal, de reavaliação ou reavaliação da avaliação psicológica e objetiva cientificar o candidato sobre o motivo do parecer obtido, sendo meramente informativa e orientadora.

13.9.3.18. Caso haja interesse na entrevista de devolução, o candidato ou seu procurador



legalmente constituído deverá agendá-la junto à Junta de Seleção do CBMMG, após a publicação do Resultado Final.

13.9.4 Disposições finais dos recursos

13.9.4.1 O CBMMG não presta assessoria técnica e/ou jurídica aos candidatos para elaboração de recursos, nem mesmo indica profissionais para este fim.

13.9.4.2 O CBMMG não disponibilizará aos candidatos ou aos seus procuradores, materiais de escritório, uso de telefone, fax e/ou acesso aos seus computadores para a formatação/impressão de recursos em suas dependências, contra os resultados da 2ª e 3ª fases.

13.9.4.3 Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Centro de Seleção e Exames.

13.9.4.4 Para os recursos da 2ª e 3ª fases encaminhados pelos Correios (via Sedex), com aviso de recebimento (AR), a tempestividade será apurada considerando a data da postagem.

13.9.4.5 Os recursos administrativos contra o resultado preliminar da 1ª fase, da 2ª fase e 3ª fase deverão ser apresentados digitados em Língua Portuguesa, fonte Arial, tamanho 12, e conter, obrigatoriamente:

- a) capa, com identificação do candidato e número de classificação da 1ª fase;
- b) procuração assinada com firma reconhecida, se for o caso, observado o disposto no art. 5º, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.906/1994 e demais legislações aplicáveis.
- c) outras argumentações técnicas e/ou jurídicas;
- d) assinatura do candidato ou procurador, se houver;
- e) fotocópia do laudo/parecer de inaptidão previamente fornecida ao candidato;
- f) novos exames, laudos e pareceres que possam contradizer o diagnóstico preliminar, se houver.

13.9.4.6 O recurso deverá ser individualizado, devendo o candidato apresentar **01 (um)** recurso para cada prova/teste/exame contestado.

13.9.4.7 Não serão conhecidos os recursos que:

- a) estiverem sem assinatura ou identificação do candidato;
- b) estiverem sem procuração no formato definido neste Edital;
- c) forem intempestivos (inclusive contraprova do Exame Toxicológico);
- d) não estiverem digitados em Língua Portuguesa;
- e) abarcarem mais de uma causa de inaptidão em um mesmo recurso;
- f) versarem sobre assuntos que não sejam afetos à fase recursal (1ª, 2ª e 3ª Fases);
- g) contiverem petição cuja análise não seja de competência da Comissão de Aplicação de TCF, ou da Junta de Seleção;
- h) estiverem fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
- i) forem apresentados contra terceiros;
- j) contiverem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso (para a 1ª Fase);
- k) forem coletivos;
- l) não estiverem individualizados por questão (referente à 1ª Fase);
- m) estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- n) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou terceiros.



14 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

14.1 Nos dias das provas/fases presenciais previstas à 2ª e 3ª Fases, bem como à matrícula no Curso de Formação, deste concurso público, é obrigatório que o candidato porte um dos documentos de identificação previstos no subitem 8.1.30 deste edital, bem como se atente ao que prevê os subitens 8.1.31 ao 8.1.36 também deste edital.

14.2 Os documentos de identificação somente serão aceitos se originais, com foto recente capaz de identificar o candidato.

14.3 A assinatura obrigatória do candidato na lista de presença deverá ser idêntica à que consta no seu documento de identificação apresentado.

14.4 Durante a realização das etapas presenciais poderá ser realizado o registro fotográfico e/ou a coleta biométrica de todos os candidatos para possível comprovação futura.

15 DO PROCESSO DE DESEMPATE

15.1 Para as provas da 1ª Fase, havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de raciocínio lógico matemático.
- b) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de língua portuguesa.
- c) o que maior número de pontos no conteúdo de ciência naturais.
- d) o de maior idade, considerando-se anos, meses, dias e horas.

15.2 Para a 2ª Fase (TCF) havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) o de maior idade, considerando-se anos, meses, dias e horas.

15.3 Para a Classificação Final do Concurso Público e havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) o que obteve maior número de pontos na 1ª Fase.
- b) o que obteve maior número de pontos na 2ª Fase.
- c) o de maior idade, considerando-se anos, meses, dias e horas.

16 DA MATRÍCULA

16.1 O candidato deverá satisfazer às seguintes condições para matrícula no **CFO**:

16.1.1 Será matriculado no CFO o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, for aprovado nos exames admissionais, preencher os requisitos exigidos deste Edital, em especial o etário (subitem 3.1.4) e se apresentar na data a ser divulgada pela ABM, conforme Ato de Convocação.

16.1.2 Apresentar, dentro do prazo previsto, os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou de casamento válido;
- b) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino) em conformidade com o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1.966, que aprovou o Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- c) título de eleitor, juntamente com Certidão do Tribunal Regional Eleitoral comprobatória da quitação com as obrigações eleitorais;
- d) diploma ou declaração de conclusão do curso superior de bacharelado ou



licenciatura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Sistema Federal ou Estadual de Ensino; caso apresente a declaração, o candidato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula;

e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente;

f) Carteira de Identidade;

g) carteira de Trabalho e Previdência Social ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

h) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, apresentar declaração de desvinculação de função não acumulável, na conformidade dos incisos XVI e XVII, do art. 37, observado o disposto no art. 42, § 3º da Constituição Federal;

i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio privado (preenchida no ato da matrícula);

j) certidões negativas de antecedentes criminais, com data de até **60 (sessenta) dias** corridos anteriores à data da matrícula das localidades em que o candidato residiu nos últimos 10 (dez) anos, expedidas pela:

i) Polícia Civil;

ii) Polícia Federal;

iii) Justiça Federal (inclusive Juizado Especial);

iv) Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial);

v) Justiça Militar Federal;

vi) Justiça Militar Estadual.

k) certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público, fazendo constar se há contra o servidor processo administrativo demissionário em aberto, observado o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 5.301/1969;

l) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir (PPD) original e cópia, acompanhada de certidão de prontuário do condutor emitido pelo DETRAN/MG ou documento equivalente emitido pelo DETRAN dos demais Estados;

m) 01 (um) foto tamanho 5x7 (cinco por sete centímetros) recente e colorida (para homens: cabelos cortados, barbeados, sem bigode, para as mulheres: cabelos presos em coque ou rabo de cavalo);

n) comprovante de endereço, podendo ser em nome dos pais ou cônjuge, podendo ser de conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel, etc.;

o) Bombeiros militares do CBMMG: ofício padrão de apresentação expedido pela Unidade de origem, contendo todas as informações a respeito do candidato, mormente se desimpedido ou não (quanto aos aspectos de disciplina).

p) certidão negativa de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral;

q) declaração de desvinculação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou declaração de nunca ter sido vinculado à OAB para os candidatos graduados em Direito;

r) declaração de desvinculação ou de que não faz parte de firmas comerciais, de empresas industriais de qualquer natureza ou exerça nelas função de qualquer natureza.

16.2 A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que será eliminado do Concurso Público se não os apresentar até a data da matrícula ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis, incompletos ou irregulares.

16.3 Não será admitida a entrega da documentação e matrícula por procuração.

16.4 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “j” do subitem 16.1.2, mas com um procedimento de verificação desses documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFO, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.



16.5 A constatação, após início do Curso, de qualquer irregularidade documental nas certidões e informações exigidas para a matrícula, ou em qualquer fase do Concurso Público, implicará anulação da matrícula e o desligamento do Curso/Concurso Público, respeitado o devido processo legal, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.6 O candidato não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.7 A realização da matrícula está condicionada a entrega prévia e regular de documentação para tal, esta somente será efetivada na data de apresentação para início do Curso e, caso desista de prosseguir após a matrícula, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o seu pedido de baixa ao comandante da ABM, sob pena de responder administrativa e criminalmente.

16.8 A matrícula no Curso de Formação implica posse imediata no cargo, fazendo jus a todos os direitos legais dos militares.

16.9 Não terá a matrícula efetivada, observada a garantia a ampla defesa e o contraditório, o candidato que:

- a) não atender às condições para ingresso no Curso previstas neste Edital.
- b) deixar de comparecer à convocação para entrega da documentação, na data prevista, e na forma indicada por este Edital.
- c) apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas.

16.10 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

17 DAS MOVIMENTAÇÕES

17.1 Ao término do Curso, os formandos serão movimentados para unidades do CBMMG, no âmbito do estado de Minas Gerais em que haja claro no respectivo posto.

17.2 O cargo de bombeiro militar é regido por estatuto próprio, podendo o militar ser alocado em qualquer município do estado de Minas Gerais, conforme a necessidade e conveniência do Comando da Corporação.

18 DOS EXCEDENTES

18.1 Em caso de necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade de novas vagas ou novos Cursos de formação, poderão ser convocados candidatos aprovados em todas as fases (1ª, 2ª e 3ª fases) e não classificados dentro do número de vagas inicialmente previstas no Concurso Público, obedecendo, rigorosamente, a ordem decrescente de notas.

18.2 Em caso de necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade de novo curso de formação, poderão ser convocados candidatos aprovados na Prova Objetiva ou subsequentes (1ª fase e/ou 1ª e 2ª fases), não classificados, conforme as regras deste edital, para realizar as fases remanescentes, obedecendo, rigorosamente, a ordem decrescente de notas.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplina, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo



justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.2 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

19.3 Não haverá segunda chamada para qualquer fase do certame, ressalvado interesse ou necessidade da Administração.

19.4 O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do Concurso Público.

19.5 A inscrição neste Concurso Público implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que norteiam o certame, principalmente as contidas na Resolução Conjunta nº 5.329/23, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, que estarão à disposição dos candidatos, para consulta, nos endereços eletrônicos: [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) e [e <www.bombeiros.mg.gov.br>](http://www.bombeiros.mg.gov.br).

19.6 As normas internas do CBMMG que regem o presente Concurso Público estarão à disposição do candidato para consulta nos endereços eletrônicos [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) e [e <www.bombeiros.mg.gov.br>](http://www.bombeiros.mg.gov.br).

19.7 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações, relativas a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo CBMMG.

19.8 Caso ocorra necessidade da administração do CBMMG, as datas ou ordem de realização das provas, testes e exames poderão ser alteradas, com respectiva divulgação aos candidatos.

19.9 Em todos os atos administrativos deste Concurso Público, será previsto o direito ao contraditório e a ampla defesa, dentro dos prazos previstos neste Edital.

19.10 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações referentes a este Concurso Público, disponíveis nos endereços eletrônicos [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) e [e <www.bombeiros.mg.gov.br>](http://www.bombeiros.mg.gov.br), e as publicações no DOEMG.

19.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado junto ao Centro de Seleção e Exames (CSE) da Academia de Bombeiros Militar do CBMMG, através do e-mail [e-mail <abm.concurso@bombeiros.mg.gov.br>](mailto:abm.concurso@bombeiros.mg.gov.br).

19.12 Até a conclusão da 1ª Fase do concurso, o candidato deverá manter seus dados e endereços atualizados, utilizando para tanto os canais de atendimento disponibilizados pelo IDECAN, de acordo com o subitem 1.3.2 deste edital.

19.13 O candidato que necessitar do comprovante de comparecimento deverá solicitá-lo diretamente ao responsável pela aplicação das provas.

19.14 O CBMMG e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer Cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações divulgadas por terceiros, que não sejam produzidas pelos organizadores.



19.15 As despesas de transporte, estadia, alimentação e outras decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

19.16 A guarda de documentos atinentes ao Concurso Público ocorrerá conforme Lei Estadual 19.420/2011 e Decreto Estadual nº 46.398/2013 e suas alterações.

19.17 O candidato que verificar que, a qualquer tempo das provas, testes ou exames, entre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador da respectiva fase, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

19.18 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, aplicação, correção de prova ou análise de recursos para o presente Concurso Público deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista entre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

19.19 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou ao Concurso Público em pauta.

19.20 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas, testes e exames fora dos locais ou horários estabelecidos.

19.21 O candidato que ingressar no CFO amparado pela concessão de medida liminar não ocupará vaga do Concurso Público, e se futuramente perder a liminar, perderá igualmente os direitos dela decorrentes.

19.22 Após a nomeação e promoção à graduação de Aspirante BM, o militar deverá permanecer no serviço ativo por no mínimo 5 (cinco) anos, arcando com indenização ao Estado em caso contrário, conforme legislação vigente³.

19.23 O Bombeiro Militar está adstrito às disposições constitucionais e aos direitos e deveres preconizados no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, quanto à disponibilidade para o serviço.

19.24 Qualquer legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações e dispositivos de leis e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas do Concurso Público.

19.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da Academia de Bombeiros

³ Art. 138 – Será transferido para a reserva não remunerada o oficial que solicitar demissão do serviço ativo e a praça que solicitar baixa do serviço, ou que se candidatar e for eleito para a função ou cargo público, se tiver menos de 5 (cinco) anos de serviço.

§ 1º – Não será concedida a demissão ou baixa do serviço, a não ser que o militar indenize todas as despesas de curso que tenha feito às expensas do Estado, inclusive vencimentos, vantagens ou bolsas de estudo ou que permaneça na Corporação, após o curso:

I – durante 2 (dois) anos, se o curso for de duração até 6 (seis) meses letivos.

II – durante 3 (três) anos se o curso for de duração de mais de 6 (seis) meses até 12 (doze) meses letivos.

III – **durante 5 (cinco) anos, se o curso for de duração superior a 12 (doze) meses letivos.**

§ 2º – suspender-se-á a faculdade outorgada neste artigo:

I – durante a vigência de estado de guerra, de emergência ou de mobilização.

II se o oficial estiver sujeito a inquérito ou processo em qualquer jurisdição, ou ainda cumprindo pena de qualquer natureza.



Militar de Minas Gerais.

19.26 No prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital, qualquer interessado no Concurso Público poderá impugnar este Edital, sob pena de preclusão.

19.27 O pedido de impugnação será julgado pelo CBMMG, com o auxílio do IDECAN.

19.27.1 O pedido de impugnação ao Edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico edital12.cbmmg@idecan.org.br, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.

19.27.2 As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

20 ANEXOS

20.1 Constituem parte integrante e inseparável deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma de Atividades;
- b) Anexo II – Conteúdo Programático e Referências para Prova objetiva;
- c) Anexo III – Tabela e critérios para aplicação do TCF;
- d) Anexo IV – Modelo referencial de Avaliação Clínica para o TCF;
- e) Anexo V – Modelo de Requerimento de Isenção do Valor de Inscrição;
- f) Anexo VI – Modelo de Requerimento de Condição Especial para realização da 1ª Fase.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.

**PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**



EMBM em Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.

I - Homologo o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizado no *endereço eletrônico do CBMMG*, www.bombeiros.mg.gov.br, e endereço eletrônico do IDECAN, <https://idecan.selecao.net.br>, para ampla consulta dos interessados.

II - Determino à Academia de Bombeiros Militar a adoção de todas as medidas pertinentes à execução do **CFO BM/2025**.

III - O candidato militar do CBMMG será dispensado do serviço, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização das provas, testes e exames do Concurso Público, desde que informe e comprove à administração de sua Unidade, com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência, que é candidato ao Concurso Público.

IV - As Unidades que tiverem militares candidatos ao respectivo Concurso Público, deverão adequar suas escalas de serviço, ficando os comandantes orientados a adotar providências disciplinares, caso os militares liberados para as Fases do Certame não compareçam para as provas, exames ou testes.

V - A participação em todas as etapas do Concurso Público, para o candidato militar do CBMMG, constitui ato voluntário e de interesse próprio, motivo pelo qual não haverá pagamento de quaisquer indenizações ou ressarcimentos ao mesmo.

**DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM
CHEFE DO ESTADO-MAIOR**



ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
EDITAL Nº 12/2024 CFO BM/2025

Atividade**	Data/Hora	Local / Responsável
Data de Publicação do Edital	22/05/2024	<www.bombeiros.mg.gov.br/concursos> <https://idecan.selecao.net.br/>
Período de impugnação ao Edital de abertura do concurso público	De 22/05 a 04/06/2024	edita12.cbmmg@idecan.org.br
Publicação das respostas às impugnações ao Edital	12/06/2024	<https://idecan.selecao.net.br/>
Período de Inscrição	De 22/07 a 23/08/2024	<https://idecan.selecao.net.br/> ou nos locais descritos nas alíneas do subitem 4.7 deste Edital.
Período para requerimento de isenção do valor de inscrição	De 22/07 a 23/07/2024	<https://idecan.selecao.net.br/>
Publicação do resultado definitivo da lista geral de inscritos (Geral + PCD + Atendimento Especial)	04/09/2024	<https://idecan.selecao.net.br/>
Acesso ao CCI (Cartão de Confirmação de Inscrição)	13/09/2024	<https://idecan.selecao.net.br/>
Aplicação das provas objetivas	22/09/2024	-
Resultado da 1ª Fase e Convocação para a 2ª Fase	06/12/2024	<www.bombeiros.mg.gov.br/concursos> <https://idecan.selecao.net.br/>

(*) O presente cronograma estabelece datas prováveis, que podem sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência por meio dos endereços eletrônicos do CBMMG e/ou do IDECAN.

(**) As datas dos demais eventos que compõem as Fases do Concurso serão publicadas, previamente aos respectivos acontecimentos, por meio de Ato de Convocação, nos endereços eletrônicos <www.bombeiros.mg.gov.br/concursos> e <https://idecan.selecao.net.br/>



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL Nº 12/2024 CFO BM/2025

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Linguagem dos conjuntos: Representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais: O conjunto dos números naturais - operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros - operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais - propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais - números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de medidas. Proporcionalidade: Razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: Operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais - operações, raízes, teorema do resto. Equações e inequações - Equações do 1º e 2º grau, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º grau, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º grau, interpretação geométrica. Funções: Conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º grau. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Função exponencial e função logaritmo - propriedades fundamentais de expoentes e logaritmos, operações. Gráficos. Equações e inequações envolvendo expoentes e logaritmos. Matrizes e sistemas: Matrizes e determinantes até a 4ª ordem, propriedades e operações. Resolução e discussão de sistemas lineares. Geometria plana: Elementos primitivos, segmento, semirreta, semiplano e ângulo. Retas perpendiculares e paralelas. Teorema de Tales. Triângulos - congruência e semelhança. Quadriláteros. Polígonos. Circunferência e disco. Relações métricas no triângulo e na circunferência. Perímetro e área das principais figuras planas. Trigonometria - Medida de um arco, o grau e o radiano, relação entre arcos e ângulos. O seno, o cosseno e a tangente de um ângulo. Fórmulas para a adição e subtração de arcos. Lei dos senos e lei dos cossenos. Identidades trigonométricas básicas, equações trigonométricas simples. As funções seno, cosseno, tangente e seus gráficos. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Geometria espacial: Conceitos básicos. Posições relativas de retas e planos no espaço. Área lateral e volume do prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Geometria analítica plana: Distância entre dois pontos no plano e entre um ponto e uma reta. Condições de paralelismo e perpendicularismo de retas no plano. Estudo da reta e da circunferência. Sequências numéricas: Sequências. Progressões aritméticas e geométricas - Noção de limite de uma sequência. Soma dos termos de uma progressão geométrica infinita. Análise combinatória e probabilidade: O princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e combinações simples. Binômio de Newton. Incerteza e probabilidade, conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos. Estatística básica e tratamento da informação: População estatística, amostras, frequência absoluta e relativa. Distribuição de frequências com dados agrupados, polígono de frequência, médias (aritmética e ponderada), mediana e moda. Leitura,



construção e interpretação de gráficos de barras, de setores e de segmentos. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

CIÊNCIAS NATURAIS:

Átomos, moléculas e íons: Teoria atômica da matéria; A visão moderna da estrutura atômica; Pesos atômicos ou massas atômicas; A tabela periódica; Reações químicas: Evidências de reação; Tipos de reação; Reações de oxirredução, reações de combustão; Conservação da massa; Ligações químicas: Ligações químicas, símbolos de Lewis e a regra do octeto; Ligação iônica; Ligação covalente; Polaridade da ligação e eletronegatividade; Exceções à regra do octeto; Forças das ligações covalentes; Estequiometria: cálculos com fórmulas e equações químicas; Equações químicas; Reatividade química; Massa molecular; Informações quantitativas de equações balanceadas; Reagentes limitantes. Soluções: Coeficiente de solubilidade; unidades de concentração; Propriedades coligativas; Cinética química: Velocidade da reação; teoria das colisões; a influência da temperatura e a equação de Arrhenius; Equilíbrio químico: Reversibilidade de reações químicas; Equilíbrio do ácido-base, Escalas de pH e pOH; Dissociação da água; Eletroquímica: Reações de oxirredução; Células de corrosão; Eletrólise; Gases: Características dos gases; Pressão; As leis dos gases; A equação do gás ideal; Gases tóxicos.

Unidades de Medidas; Vetores; Cinemática Linear e Angular; Dinâmica da Translação; Trabalho e Energia; Momento Linear; Momento Angular; Dinâmica da Rotação; Estática; Física aplicada à condução veicular; Força; Atrito; Multiplicação de força; Unidades de medida; Gravitação; Massa, Peso; Pressão; Oscilações simples, amortecidas e forçadas; Ondas em meios elásticos; Ondas sonoras; Estática e Dinâmica dos Fluidos; Temperatura; Dilatação Térmica; Combustão; Termodinâmica; Ação do incêndio sobre as estruturas de concreto; Leis básicas em eletricidade; Resistência elétrica; Lei de Ohm, potência e energia elétrica; Definição e tipos de circuitos elétricos; Leis de Kirchhoff: — LKT, LKC e aplicação; Técnicas de análise de circuitos; Circuitos; Capacitor; Indutor; Geração, Transmissão e distribuição de energia elétrica; Corrente contínua e alternada; Associação de resistores; Choque elétrico; Princípios básicos: hidrostática, pressões e empuxos; Equilíbrio dos corpos flutuantes.

Anatomia do Sistema Esquelético, Fisiologia Muscular, Circulação Sanguínea, Respiração e Trocas Gasosas, Digestão e Absorção de Nutrientes, Metabolismo Energético, Sistema Nervoso Central, Sistema Nervoso Periférico, Fisiologia Renal, Sistema Endócrino, Reprodução Humana, Genética Básica, Ciclo Celular e Divisão Celular, Histologia dos Tecidos Humanos, Sistema Imunológico, Homeostase Corporal, Regulação do pH Sanguíneo, Ciclo Menstrual, Neurotransmissores e Transmissão Sináptica, Resposta Inflamatória, Tipos de Tecido Conjuntivo, Embriologia Humana, Fisiopatologia de Doenças Comuns, Homeostase do Açúcar no Sangue, Estrutura e Função dos Órgãos Principais (Coração, Pulmões, Fígado, etc.), Sistema Linfático e Imunidade, Hormônios Sexuais, Efeitos do Exercício no Corpo Humano, Doenças Cardiovasculares, Reparo de Tecidos e Cicatrização de Feridas, Teratogênese e Desenvolvimento Anormal, Hormônios do Estresse, Estrutura e Função do Sistema Digestivo, Processo de Envelhecimento, Biologia do Câncer, Neuroplasticidade, Desenvolvimento Embrionário, Metabolismo de Lipídios, Sistema Reprodutor Masculino e Feminino e Regulação da Pressão Arterial.

Vegetação: Biomas de Minas Gerais: Análise da diversidade vegetal, incluindo a transição entre o Cerrado e a Mata Atlântica. Vegetação de Altitude: Estudo das formações vegetais em áreas de relevo montanhoso, como a Serra da Mantiqueira. Fragmentação Florestal: Impactos da expansão agrícola e urbana na fragmentação e conservação dos remanescentes florestais em Minas Gerais. Reflorestamento e Recuperação Ambiental: Políticas e iniciativas de reflorestamento e restauração de áreas degradadas em Minas Gerais. Fitogeografia: Distribuição e características das principais formações vegetais, como o Cerrado, a Mata Atlântica e o Campo Rupestre. Relevo: Planaltos e Chapadas: Características morfológicas e importância econômica dos planaltos e chapadas em Minas Gerais. Serras e Cadeias Montanhosas: Análise do relevo montanhoso, incluindo a Serra do Espinhaço, a Serra do Curral e a Serra da Mantiqueira. Depressões e Vales: Estudo das depressões e vales formados por rios e processos erosivos em Minas Gerais. Geomorfologia Cárstica: Formações cársticas, como dolinas, lapíás e



cavernas, presentes em regiões calcárias de Minas Gerais. Morfodinâmica Fluvial: Processos de erosão, transporte e sedimentação associados aos rios e cursos d'água de Minas Gerais. Hidrografia: Bacias Hidrográficas: Principais bacias hidrográficas de Minas Gerais, incluindo a Bacia do Rio São Francisco, do Rio Doce e do Rio Paraná. Rios e Nascentes: Estudo da rede hidrográfica, incluindo rios importantes como o Rio das Velhas, o Rio Grande e o Rio Jequitinhonha.

CIÊNCIAS HUMANAS:

História de Minas Gerais: Descobrimento e colonização: Exploração inicial e os primeiros contatos entre os povos nativos e os colonizadores portugueses. Ciclo do ouro: O boom da extração do ouro e seu impacto na economia, sociedade e cultura de Minas Gerais durante os séculos XVIII e XIX. Inconfidência Mineira: Movimento separatista ocorrido em 1789, liderado por figuras como Tiradentes, em protesto contra os altos impostos e o domínio colonial português. Escravidão: O papel dos escravos na economia e na sociedade de Minas Gerais, desde a mineração até o fim da escravidão em 1888. Cidades históricas: Estudo das cidades históricas de Minas Gerais, como Ouro Preto, Mariana, Tiradentes e Diamantina, e seu patrimônio cultural e arquitetônico. Café e industrialização: A transição econômica de Minas Gerais do ciclo do ouro para a produção de café e sua subsequente industrialização nos séculos XIX e XX. Política do Café com Leite: A influência política de Minas Gerais, em conjunto com São Paulo, no cenário nacional durante a República Velha (1889-1930). Revolução de 1930: O papel de Minas Gerais na Revolução de 1930, que levou Getúlio Vargas ao poder e encerrou a República Velha. Estado Novo: O período autoritário de Getúlio Vargas (1937-1945) e seu impacto em Minas Gerais, incluindo a implementação de políticas de industrialização. Gerais do Norte e Gerais do Sul: As características econômicas, sociais e culturais distintas das regiões do norte e do sul de Minas Gerais. Inovações tecnológicas: Avanços tecnológicos e industriais em Minas Gerais, como a implantação da Companhia Vale do Rio Doce e a exploração de minério de ferro. Cultura popular: Estudo da cultura popular de Minas Gerais, incluindo culinária, música (como o samba de raiz) e festividades tradicionais. Desenvolvimento econômico: As políticas de desenvolvimento econômico implementadas em Minas Gerais ao longo do século XX e XXI, incluindo a diversificação da economia. Preservação ambiental: Desafios e iniciativas de preservação ambiental em Minas Gerais, especialmente em relação à mineração e à conservação da biodiversidade. Desafios contemporâneos: Questões atuais enfrentadas por Minas Gerais, como desigualdade social, violência urbana, infraestrutura e desenvolvimento sustentável.

Geografia Política e Humana de Minas Gerais: Hidrelétricas: Impactos socioambientais das hidrelétricas em Minas Gerais, incluindo usinas como a de Três Marias e Furnas. Controle de Cheias: Medidas de prevenção e controle de enchentes em áreas de risco, especialmente em cidades ribeirinhas. Qualidade da Água: Monitoramento da qualidade da água dos rios e mananciais em Minas Gerais, incluindo aspectos de poluição e conservação. Mineração: História da Mineração: Papel da mineração na história e economia de Minas Gerais, desde o período colonial até os dias atuais. Minerais Metálicos: Produção e exportação de minerais metálicos, como ferro, ouro, manganês e nióbio em Minas Gerais. Minerais Não-Metálicos: Exploração e utilização de minerais não-metálicos, como calcário, mármore e quartzito em Minas Gerais. Impactos Ambientais: Avaliação dos impactos ambientais da mineração, incluindo poluição, degradação do solo e riscos para a biodiversidade. Gestão de Rejeitos: Gerenciamento e disposição de rejeitos de mineração, incluindo medidas de segurança e prevenção de desastres. Barragens: Barragens em Minas Gerais: Inventário das barragens existentes, incluindo barragens de contenção de rejeitos e barragens hidrelétricas. Segurança de Barragens: Avaliação da segurança das barragens em Minas Gerais, incluindo monitoramento e prevenção de acidentes. Impactos Socioambientais: Análise dos impactos socioambientais das barragens, incluindo deslocamento de comunidades e alterações nos ecossistemas aquáticos. Gestão de Resíduos: Tratamento e disposição adequada de resíduos sólidos e líquidos associados às barragens em Minas Gerais. Áreas de Risco: Mapeamento de Riscos: Identificação e mapeamento de áreas de risco geológico, como deslizamentos, inundações e movimentos de massa. Vulnerabilidade Socioeconômica: Análise da vulnerabilidade socioeconômica das populações residentes em áreas de risco em Minas Gerais. Prevenção e Mitigação: Estratégias de prevenção, mitigação e resposta a desastres naturais em áreas de risco em Minas Gerais. Ordenamento Territorial: Instrumentos



de ordenamento territorial e planejamento urbano para redução dos riscos geológicos em Minas Gerais. Educação e Conscientização: Importância da educação e conscientização pública sobre os riscos geológicos e medidas de segurança em Minas Gerais. Cachoeiras, Grutas e Cavernas: Identificação e análise das cachoeiras, grutas e cavernas mais emblemáticas de Minas Gerais. Grutas e Cavernas: Descrição e estudo das grutas e cavernas existentes em Minas Gerais, como a Gruta da Lapinha e a Gruta Rei do Mato. Ecoturismo: Potencialidades e desafios do ecoturismo em áreas de cachoeiras, grutas e cavernas em Minas Gerais. Conservação e Manejo: Estratégias de conservação e manejo sustentável das áreas de cachoeiras, grutas e cavernas em Minas Gerais. Pesquisa Científica: Importância das pesquisas científicas e estudos geológicos em áreas de cachoeiras, grutas e cavernas para o conhecimento e a preservação do patrimônio natural de Minas Gerais. Lagos e Represas: Lagos Naturais: Identificação e caracterização dos principais lagos naturais em Minas Gerais. Identificação e análise das mesorregiões de Minas Gerais. Demografia da população, incluindo distribuição por idade, gênero e etnia. Análise da divisão política-administrativa em microrregiões e municípios. Identificação e análise das regiões econômicas, destacando setores industriais e agrícolas. Regiões metropolitanas de Minas Gerais, como a Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Identificação e análise das áreas conurbadas, onde ocorre a fusão de diferentes centros urbanos. Investigação dos padrões e tendências de crescimento populacional. Processo de urbanização, incluindo migração rural-urbana e expansão das áreas urbanas. Indicadores de desenvolvimento socioeconômico nas diferentes regiões. Infraestrutura de transporte, comunicação e energia nas mesorregiões mineiras. Investigação da distribuição de renda e desigualdade social. Peculiaridades da economia em cada mesorregião. Principais setores produtivos, como mineração, agricultura e indústria. História de formação e ocupação das diferentes regiões de Minas Gerais.

ATUALIDADES:

Aspectos e cenário da segurança global da população quanto aos conflitos e desastres mundiais (naturais, humanos e mistos) na atualidade sob o prisma dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO:

Definição e conceito de direitos humanos. História dos direitos humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Sistema das Nações Unidas e os direitos humanos. O papel do Conselho de Direitos Humanos da ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos – adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Convenção Americana sobre Direitos Humanos – assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San José da Costa Rica), em 22 de novembro de 1969. Lei Estadual n. 5.301, de 16 de outubro de 1969 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais. (Capítulo II; arts. 15 e 25). Constituição Federal de 1988 (Direitos Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Administração pública. Militares do estados e do Distrito federal. Organização judiciária militar dos estados. Forças armadas. Segurança pública). Constituição do estado de Minas Gerais (Militares do estado. Segurança pública. Subordinação do Corpo de Bombeiros ao Governador do estado. Arts. 137, 142 e 143). Lei n. 4657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (arts. 1º ao 6º).

LÍNGUA INGLESA:

Gramática básica; vocabulário básico; cognatos e falsos cognatos e formação de palavras. Leitura e interpretação de textos.

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

Perspectivas sobre a Gestão de Riscos e Desastres. Visão de futuro e cenários de riscos no Brasil. Redução de riscos e desastres. Ações integradas e colaboração na gestão de riscos. Disponível em https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/Caderno_GIRD10_.pdf



ANEXO III – TABELA E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO TCF EDITAL Nº 12/2024 CFO/BM/2025

1 -TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA- CORRIDA DE 2.400 METROS (AMBOS OS SEXOS)

1.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a resistência aeróbica, devendo o avaliado percorrer a distância de 2.400 metros no menor tempo possível.

1.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

1.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

1.2.2 - Pista de atletismo tamanho oficial de 400 metros, ou local plano demarcado.

1.3 - PROCEDIMENTOS

1.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste.

1.3.2 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “Atenção! Vai!” ou “Atenção!” (Apito!), com concomitante acionamento do cronômetro.

1.3.3 - O teste será encerrado quando o avaliado concluir o percurso de 2.400 metros, momento que será registrado seu tempo final.

1.4 - OBSERVAÇÕES

1.4.1 - Os avaliados serão organizados em grupos, conforme disponibilidade do local de aplicação do teste e do número de avaliadores.

1.4.2 - Durante o teste, o avaliado poderá andar, alterando sua velocidade e esforço, e retornar ao esforço anterior no momento que quiser.

1.4.3 - **Não será admitido** ao avaliado parar durante o teste e depois continuar a prova, sob qualquer pretexto, devendo o candidato deixar os cadarços bem amarrados.

1.4.4 - O avaliado **não poderá** receber qualquer tipo de ajuda física externa para realização do teste.

1.4.5 - **Não será admitida** a utilização de equipamentos ou materiais que forneçam ao avaliado condição de facilitação e vantagem na execução do teste.

1.4.6 - **Não será admitida** a utilização de fones de ouvido, tendo em vista a necessidade de atenção do candidato durante a execução do teste.

1.4.7 - Será **eliminado** o avaliado que descumprir as prescrições deste anexo.

1.5 - RECOMENDAÇÕES

1.5.1 - Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

1.5.2 - Recomenda-se ao avaliado manter o mesmo ritmo e frequência de passadas durante todo o percurso, evitando-se chegar à última volta com velocidade e esforço muito superiores às voltas que vinham sendo realizadas anteriormente.

1.5.3 - Recomenda-se que o avaliado realize o teste, em caso de pista de atletismo, na raia mais próxima ao centro da pista, devendo realizar as ultrapassagens pelas raias mais externas;

1.5.4 - Ao passar pelo local de largada, o avaliado deverá falar o número determinado pela comissão;

1.5.5 - Após o término do percurso, recomenda-se ao avaliado não cessar bruscamente os movimentos, devendo trotar, fora da pista de atletismo, até o retorno de sua frequência cardiorrespiratória às condições de normalidade.

1.5.6 - O candidato poderá utilizar smartwatches, contudo, o tempo e distância oficiais serão os avaliados pela comissão de aplicação do teste.

1.6 - RESULTADO

1.6.1 Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso de 2.400 metros, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.



2 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR - FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

2.1 – OBJETIVO

2.1.1 Medir indiretamente a força dos grupos musculares que compõem o abdômen, através da realização do maior número possível de flexões abdominais, em **60 (sessenta) segundos**.

2.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

2.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

2.2.2 - Colchonetes e superfície plana para realização do teste.

2.3 - PROCEDIMENTOS

2.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste.

2.3.2 - Para início do teste o avaliado posicionar-se-á em decúbito dorsal, com o quadril, coluna vertebral e cabeça apoiados ao solo, joelhos flexionados e plantas dos pés fixas no solo. Os antebraços deverão estar cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito.

2.3.3 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “*Posição! Atenção! Vai!*” ou “*Posição! Atenção!*” (*Apito!*), com o acionamento concomitante do cronômetro.

2.3.4 - Após ser dado o comando para início do teste, o avaliado realizará a flexão da coluna até que os cotovelos toquem nos músculos da coxa, da sua parte média até os joelhos, retornando posteriormente à posição de extensão da coluna até que a parte inferior das escápulas toque o solo, contando-se, assim, **01 (uma) flexão**.

2.3.5 - O teste será encerrado quando completar o tempo de **60 (sessenta) segundos**, ao comando do avaliador (“*Pare!*” ou *apito final*), momento que será registrado o número de flexões realizadas corretamente.

2.4 - OBSERVAÇÕES

2.4.1 - Se não houver o contato da parte inferior das escápulas com o solo durante o movimento, a flexão será considerada incompleta, e **não será contada**.

2.4.2 - As mãos deverão permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos, e se durante o teste o avaliado soltá-las a flexão **não será contada**.

2.4.3 - O avaliado não poderá segurar a camisa para facilitar a execução do teste.

2.4.4 Os pés deverão estar fixos no solo durante toda a execução do teste, podendo ser utilizado um militar para segurar com as mãos o dorso dos pés do avaliado.

2.4.5 - O avaliado **não poderá** elevar o quadril do solo durante os movimentos, e **não será contada** a flexão realizada nesta condição.

2.4.6 - O afastamento entre os pés não deverá exceder a largura dos quadris, e **não será contada** a flexão realizada nesta condição.

2.4.7 - Será permitido o repouso entre os movimentos, contudo o tempo máximo para a realização do teste será de **60 (sessenta) segundos**.

2.4.8 - O avaliado poderá decidir cessar a realização dos movimentos de flexão antes de completar o tempo de **60 (sessenta) segundos**, e neste momento serão computadas apenas as flexões realizadas corretamente.

2.4.9 - As flexões realizadas em discordância com as prescrições deste anexo **não serão contadas**.

2.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

2.6 - RESULTADO

Será obtido pelo número de flexões abdominais realizadas corretamente no tempo de **60 (sessenta) segundos**, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.



3 - TESTE DE AGILIDADE - SHUTTLE RUN (AMBOS OS SEXOS)

3.1 - OBJETIVO

Medir a habilidade de correr com mudança de direção do corpo, no menor tempo possível.

3.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de centésimos de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

3.2.2 - Local plano demarcado com fita adesiva e/ou tinta, medindo 9,14 metros conforme esquema de montagem demonstrado no item 3.7

3.2.3 - Blocos de madeira medindo 5cm x 5cm x 10cm.

3.3 - PROCEDIMENTOS

3.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste.

3.3.2 - Para execução da prova o avaliado posicionar-se-á de pé, com todo o corpo atrás da linha de partida.

3.3.3 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: "*Posição! Atenção! Vai!*" ou "*Posição! Atenção!*" (*Apito!*), com o acionamento concomitante do cronômetro.

3.3.4 - Após ser dado o comando para o início do teste o avaliado correrá em direção aos blocos, apanhará um dos blocos, retornando à linha de partida, colocando-o atrás desta linha, em seguida repetirá o movimento, apanhando o 2º bloco, retornando à linha de partida e colocando-o atrás desta.

3.3.5 - O teste será encerrado quando o avaliado colocar o 2º bloco no solo, após a linha de chegada, momento que será registrado seu tempo final.

3.4 - OBSERVAÇÕES

3.4.1 - Sempre que o avaliado atingir a linha oposta, deverá ultrapassar esta linha, totalmente, com um dos pés.

3.4.2 - Serão permitidas **02 (duas) tentativas** para realização do teste.

3.4.3 - Os blocos **não poderão** ser arremessados à distância, terão de ser colocados no solo com uma das mãos.

3.4.4 - Havendo a queda ou arremesso do bloco ao solo, em qualquer momento durante a execução do teste, a tentativa **não será pontuada**.

3.4.5 - Será **eliminado** o avaliado que, nas **02 (duas)** tentativas, descumprir as prescrições deste anexo.

3.5 - RECOMENDAÇÕES

3.5.1 - Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para ser submetido ao teste, intensificando o aquecimento dos grupos musculares dos membros inferiores.

3.5.2 - O local para realização do teste deverá estar livre de quaisquer obstáculos, evitando qualquer impedimento para que o avaliado se desenvolva ao máximo no teste.

3.6 - RESULTADO

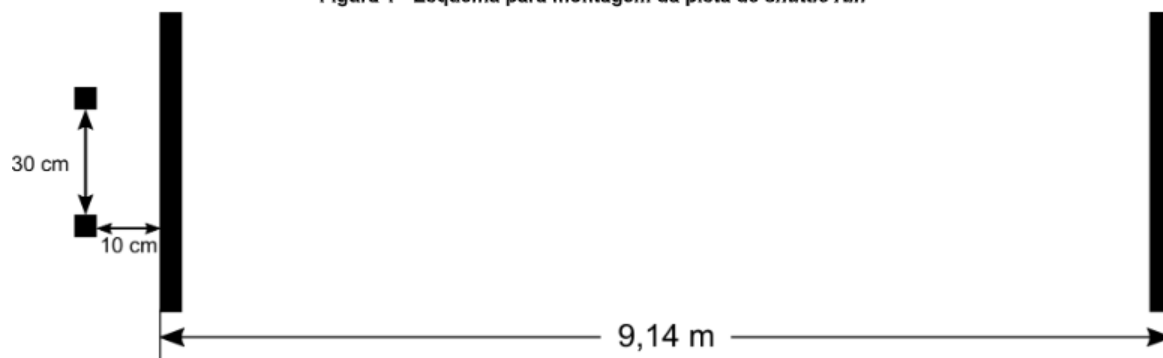
3.6.1 - Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso, que será convertido em pontos, conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

3.6.2 - Havendo **02 (duas)** tentativas, o resultado será obtido pelo melhor tempo registrado.



3.7 - ESQUEMA DA PISTA DE APLICAÇÃO DO TESTE DE AGILIDADE - SHUTTLE RUN

Figura 1 - Esquema para montagem da pista de *shuttle run*





4 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES - FLEXÃO DINÂMICA NA BARRA FIXA - (MASCULINO)

4.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através da realização do maior número possível de flexões dinâmicas na barra fixa.

4.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

4.2.1 - Avaliadores portando apito e material para anotação dos resultados.

4.2.2 - Barra de ferro ou de madeira medindo no máximo 1,5 polegada ou 3,8 centímetros de diâmetro.

4.2.3 - Banco ou outro material de apoio para auxiliar a tomada de posição na barra fixa.

4.3 - PROCEDIMENTOS

4.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste.

4.3.2 - A posição para início do teste será com o avaliado pendurado na barra fixa, com as mãos em pronação (dorso voltado para o rosto), com os braços em extensão total e as mãos distantes entre si com um afastamento correspondente à largura dos ombros.

4.3.3 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “*Posição! Atenção! Vai!*” ou “*Posição! Atenção!*” (Apito!).

4.3.4 - Após o comando de início, o avaliado executará a flexão de braços na barra fixa elevando o corpo até que o queixo ultrapasse **completamente** a barra, retornando à posição inicial, sendo **obrigatória** a extensão total dos cotovelos, momento em que será completada 01 (uma) repetição.

4.3.5 - O teste será encerrado, sendo registrados o número de flexões realizadas corretamente até o momento, se o avaliado:

a) apoiar com o queixo ou qualquer outra parte do corpo na barra de modo a possibilitar descanso ou facilitação.

b) descer da barra.

c) permitir que os pés encostem no solo.

4.3.6 - O movimento será repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo, sendo contados apenas os movimentos realizados corretamente.

4.4 - OBSERVAÇÕES

4.4.1 - A barra deverá ser instalada a uma altura tal que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato com o solo.

4.4.2 - O avaliado não poderá realizar a hiperextensão do pescoço para que o queixo ultrapasse a barra. Caso isso ocorra, a respectiva flexão **não será contada**.

4.4.3 - Durante os movimentos de flexão e extensão de braços na barra, não será permitido ao avaliado realizar movimentos dos quadris, pernas ou extensão da coluna cervical, bem como apoiar o corpo em qualquer parte das laterais da barra, como forma de auxiliar na execução do teste. Caso isso ocorra, a respectiva flexão **não será contada**.

4.4.4 - Poderá ser utilizado um banco ou outro meio de apoio para auxiliar o avaliado tomar a posição inicial para o teste.

4.4.5 - As flexões realizadas em discordância com as prescrições deste anexo **não serão contadas**.

4.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

4.6 - RESULTADO

Será obtido pelo número de flexões dinâmicas na barra fixa realizadas corretamente, que será convertido em pontos, conforme tabela de pontuação constante neste anexo.



5 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES - FLEXÃO ESTÁTICA NA BARRA FIXA - (FEMININO)

5.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores, através da realização de isometria em flexão na barra fixa pelo maior tempo possível.

5.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

5.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

5.2.2 - Barra de ferro ou madeira medindo no máximo 1,5 polegada ou 3,8 centímetros de diâmetro.

5.2.3 - Banco ou outro material de apoio para auxiliar a tomada de posição na barra fixa.

5.3 - PROCEDIMENTOS

5.3.1 - As avaliadas deverão utilizar vestuário adequado ao teste.

5.3.2 - A posição para início do teste será com a avaliada pendurada na barra fixa, com as mãos em pronação (dorso voltado para o rosto), com os braços em flexão, de forma tal que o queixo esteja acima do nível da barra, sem tocá-la. As mãos deverão estar distantes entre si com um afastamento correspondente à largura dos ombros.

5.3.3 - A avaliada será auxiliada a tomar a posição inicial utilizando-se um banco ou outro material de apoio.

5.3.4 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “*Posição! Atenção! Vai!*” ou “*Posição! Atenção!*” (Apito!).

5.3.5 - Após o comando de início o banco ou material de apoio será retirado e o cronômetro será acionado concomitantemente, momento em que a avaliada deverá manter-se suspensa pelo maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la, e com membros inferiores fora do solo.

5.3.6 - O teste será encerrado quando a avaliada apoiar com o queixo na barra ou quando seu queixo deixar de ficar acima do nível da barra, momento que será registrado seu tempo final.

5.4 - OBSERVAÇÕES

5.4.1 - A barra deverá ser instalada a uma altura tal que a avaliada, mantendo-se pendurada com os cotovelos em extensão total, não tenha contato com o solo.

5.4.2 - A avaliada não poderá apoiar o queixo na barra, nem realizar a hiperextensão do pescoço para que o queixo fique acima do nível da barra. Caso isso ocorra o cronômetro será travado, sendo computado apenas o tempo decorrido até o momento do apoio ou da hiperextensão do queixo.

5.4.3 - **Não será permitido** à avaliada apoiar o corpo em qualquer parte da barra, como forma de auxiliar na execução do teste. Caso isso ocorra o cronômetro será travado, sendo computado apenas o tempo decorrido até o momento do apoio.

5.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à avaliada realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

5.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo que a avaliada permaneceu suspensa com o queixo acima do nível da barra, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.



6 - TESTE DE HABILIDADE NATATÓRIA - 50 (CINQUENTA) METROS (AMBOS OS SEXOS)

6.1 - OBJETIVO

Verificar a capacidade natatória do avaliado em percorrer uma distância de 50 (cinquenta) metros em nado estilo livre no menor tempo possível.

6.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

6.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados;

6.2.2 - Piscina com comprimento mínimo de **25 (vinte e cinco)** metros e, se possível, com divisão em raias.

6.3 - PROCEDIMENTOS

6.3.1 - Os avaliados deverão utilizar roupas apropriadas para natação, **sendo obrigatório**, sunga para os candidatos masculinos e maiô para as candidatas femininas.

6.3.2 - Para início do teste o avaliado direcionar-se-á para o aplicador que realizar a sua chamada, e após a indicação deste, entrará na piscina, preferencialmente na parte rasa.

6.3.3 - Ao comando de “*Posição!*”, o candidato deverá posicionar-se com uma das mãos na borda.

6.3.4 - O teste será iniciado ao comando do avaliador - “*Atenção! Vai!*” ou “*Atenção! (Apito)!*”, com concomitante acionamento do cronômetro.

6.3.5 - Após o comando, o candidato deverá nadar uma distância de 50 (cinquenta) metros em nado estilo livre no menor tempo possível.

6.3.6 - Durante a execução da virada na borda da piscina, o avaliado **deverá** tocar com pelo menos uma das mãos ou pés na referida borda, caso o teste seja executado em piscina com comprimento inferior a **50 (cinquenta) metros**.

6.3.7 - O teste será finalizado quando o avaliado completar o percurso de **50 (cinquenta) metros**, tocando com qualquer parte do corpo, na borda oposta da saída (caso piscina 50m) ou a mesma borda de saída (caso piscina de 25m), momento em que os cronômetros serão travados e será registrado seu tempo final.

6.4 - OBSERVAÇÕES

6.4.1 - O número de avaliados em cada teste será de acordo com a quantidade de raias da piscina e o número membros da Comissão de Aplicação de TAF (avaliadores).

6.4.2 - Durante a realização da **virada** será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede, **não sendo permitido** parar ou descansar, podendo apenas tocar a borda da piscina. Isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 50 (cinquenta) metros.

6.4.3 - Durante a realização do teste **não será permitido** ao avaliado, em hipótese alguma:

- a) pisar ou apoiar com os pés no fundo da piscina.
- b) segurar nas bordas.
- c) segurar nas raias.
- d) segurar em qualquer outro obstáculo que lhe dê condição de descanso ou facilitação do teste.

6.4.4 - Durante a realização do teste não será permitido ao avaliado receber qualquer ajuda física.

6.4.5 - Durante a realização do teste **não será permitido** utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos próprios para natação.

6.4.6 - **Não será permitido** realizar todo o percurso de forma submersa (mergulhar).

6.4.7 - **Não será permitido** realizar a prova com vestimenta divergente do estipulado no item 6.3.1.

6.4.8 - Será **eliminado** o avaliado que descumprir as prescrições deste anexo.

6.5 - RECOMENDAÇÕES

6.5.1 Recomenda-se ao avaliado realizar suas refeições com antecedência razoável ao teste, a fim de evitar congestão.



6.5.2 - Recomenda-se que antes de iniciar o teste o avaliado faça sua preparação, realizando alongamentos e aquecimento fora da água individualmente.

6.5.3 - Recomenda-se que os alongamentos abranjam os grupos musculares dos membros superiores, tronco, membros inferiores, e paralelamente exercícios de flexibilidade;

6.5.4 - Recomenda-se ao avaliado utilizar óculos e touca de natação para realização do teste.

6.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso de **50 (cinquenta) metros**, que será convertido em pontos, conforme as tabelas de pontuação constantes deste anexo.



TABELA DE TCF PARA ADMISSÃO AO CFO

- Cada prova terá o valor de 20,0 (vinte) pontos.
- O Resultado Final do Teste de Capacitação Física (TCF) totalizará **30,0 (trinta) pontos para o CFO BM.**

F. DINÂMICA BARRA FIXA	F. ESTÁTICA BARRA FIXA	ABDOMINAL (Em 60")		SHUTTLE RUN(segundos)		RESISTÊNCIA AERÓBICA (Corrida de 2400 metros)		HABILIDADE NATATORIA(segundos)		PONTOS
		Masc.	Fem.	Masc./	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
≥15	≥28"00	≥ 67	≥ 65	≤ 8"88	≤ 9"90	≤ 08'44"	≤ 10'45"	≤ 0' 29"	≤32"	20
12-14	26" 00 - 27" 99	61 - 66	58 - 64	8"89 - 09"16	09"91-10"05	08'45" - 09'14"	10'46" - 11'21"	0'30"- 0'32"	0'33"- 0'38"	19
11	21"00 -25"99	56 - 60	52 - 57	09"17 - 09"42	10"06-10"43	09'15" - 09'45"	11'22" - 11'53"	0'33"-0'36"	0'39"- 0'42"	18
10	20"00 - 20"99	51 - 55	48 - 51	09"43 - 09"69	10"44-10"82	09'46" - 10'15"	11'54" - 12'54"	0'37"- 0'40"	0'43"- 0'47"	17
09	19" 00 - 19"99	49 - 50	46 - 47	09"70 - 09"88	10"83 - 11"07	10'16" - 10'45"	12'55" - 13'33"	0'41-0'43"	0'48"- 0'51"	16
08	14"00 - 18"99	47 - 48	43 - 45	09"89 - 10"11	11"08-11"38	10'46" - 11'15"	13'34" - 14'16"	0'44"-0'47"	0'52"- 0'55"	15
06-07	8" 00 -13"99	46	40 - 42	10"12 - 10"35	11"39-11"62	11'16" - 11"45"	14'17" - 15'03"	0'48"- 0'50"	0'56"- 1'01"	14
04-05	2"00 - 7"99	42 - 45	36 - 39	10"36 - 10"64	11"63-11"93	11'46" - 12'16"	15'04" - 15'54"	0'51"- 0'54"	1'02"- 1'06"	13
03	1"00 - 1"99	40-41	32 - 35	10"65 - 10"84	11"94-12"22	12'17" - 12'45"	15'55" - 16'26"	0'55" - 0'58"	1'07" - 1'10"	12



ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA O TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA – TCF EDITAL Nº12/2024 CFO BM/2025

Atesto que o(a) candidato(a): _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO para realizar todas as modalidades do Teste de Capacitação Física – TCF previsto no Edital Nº 12/24 CFO BM, de 21 de maio de 2024, do Concurso Público para admissão ao Quadro de Oficiais do CBMMG para o ano de 2025.

DATA, Carimbo, CRM e assinatura do médico

BARRA FIXA	BARRA FIXA	ABDOMINAL (Em 60")		SHUTTLE RUN (segundos)		RESISTÊNCIA AERÓBICA (Corrida de 2400 metros)		HABILIDADE NATATÓRIA (segundos)		PONTOS		
		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.			
		≥15	≥28"00	≥ 67	≥ 65	≤ 8"88	≤ 9"90	≤ 08'44"	≤ 10'45"	≤ 0' 29"	≤32"	20
12-14	26" 00 - 27" 99	61 - 66	58 - 64	8"89 - 09"16	09"91-10"05	08'45" - 09'14"	10'46" - 11'21"	0'30" - 0'32"	0'33" - 0'38"		19	
11	21"00 - 25"99	56 - 60	52 - 57	09"17 - 09"42	10"06-10"43	09'15" - 09'45"	11'22" - 11'53"	0'33"-0'36"	0'39"- 0'42"		18	
10	20"00 - 20"99	51 - 55	48 - 51	09"43 - 09"69	10"44-10"82	09'46" - 10'15"	11'54" - 12'54"	0'37"- 0'40"	0'43"- 0'47"		17	
9	19" 00 - 19"99	49 - 50	46 - 47	09"70 - 09"88	10"83 - 11"07	10'16" - 10'45"	12'55" - 13'33"	0'41"-0'43"	0'48"- 0'51"		16	
8	14"00 - 18"99	47 - 48	43 - 45	09"89 - 10"11	11"08-11"33	10'46" - 11'15"	13'34" - 14'16"	0'44"-0'47"	0'52"- 0'55"		15	
06-07	8" 00 - 13"99	46	40 - 42	10"12 - 10"35	11"39-11"66	11'16" - 11'45"	14'17" - 15'03"	0'48"- 0'50"	0'56"- 1'01"		14	
04-05	2"00 - 7"99	42 - 45	36 - 39	10"36 - 10"64	11"63-11"99	11'46" - 12'16"	15'04" - 15'54"	0'51"- 0'54"	1'02"- 1'06"		13	
3	1"00 - 1"99	40-41	32 - 35	10"65 - 10"84	11"94-12"22	12'17" - 12'45"	15'55" - 16'26"	0'55" - 0'58"	1'07" - 1'10"		12	



ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 12/2024 CFO BM/2025

Modelo nº 1

(Referente ao inciso I, alínea “a” do subitem 6.3.2.1 do Edital)

À
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFO/2025.

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Oficiais do CBMMG para o ano de 2025 (CFO BM/2025) - EDITAL CBMMG Nº 12/2024, de 21 de maio de 2024, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

_____(cidade/UF), (dia) de _____ de 2024.

Assinatura do candidato de próprio punho

Modelo nº 2

(Referente ao inciso II, alínea “a”, do subitem 6.3.2.1 do Edital)

À
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFO/2025.

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Oficiais do CBMMG para o ano de 2025 (CFO BM/2025) - EDITAL CBMMG Nº 12/2024, de 21 de maio de 2024, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

_____(cidade/UF), (dia) de _____ de 2024.

Assinatura do candidato de próprio punho



Modelo nº 3
(Referente à alínea “b” do subitem 6.3.3 do Edital)

À
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFO/2025.

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Oficiais do CBMMG para o ano de 2025 (CFO BM/2025) - EDITAL CBMMG Nº 12/2024, de 21 de maio de 2024, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

_____ (cidade/UF), (dia) de _____ de 2024.

Assinatura do candidato de próprio punho

Modelo nº 4
(Referente à alínea “a” do subitem 6.3.4 do Edital)

À
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFO/2025.

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Oficiais do CBMMG para o ano de 2025 (CFO BM/2025) - EDITAL CBMMG Nº 12/2024, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

_____ (cidade/UF), (dia) de _____ de 2024.

Assinatura do candidato de próprio punho



Modelo nº 5
(Referente à alínea “b” do subitem 6.3.4 do Edital)

À
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFO/2025.

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Oficiais do CBMMG para o ano de 2025 (CFO BM/2025) - EDITAL CBMMG Nº 12/2024, de 21 de maio de 2024, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

_____(cidade/UF), (dia) de _____ de 2024.

Assinatura do candidato de próprio punho

Modelo nº 6
(Referente à alínea “b” do subitem 6.3.5)

À
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CFO/2025.

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Curso de Formação de Oficiais do CBMMG para o ano de 2025 (CFO BM/2025) - EDITAL CBMMG Nº 12/2024, de 21 de maio de 2024, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

_____(cidade/UF), (dia) de _____ de 2024.

Assinatura do candidato de próprio punho